

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2013**

**Processo EBC nº 000015/2013**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos **Serviços de Locação e instalação, com manutenção preventiva e corretiva, de Solução de Telefonia baseada em Central Telefônica PABX IP** com sistema de comunicações unificadas e correio de voz, equipada com portas para ramais analógicos e IPs, aparelhos telefônicos IPs e analógicos, troncos analógicos, digitais e IPs, sistema de tarifação e interface celular, utilizando recursos técnicos de comutação e transmissão digitais; sistemas de gerenciamento local e remoto, suprimento de energia (no-break) e treinamento, para uso nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAC-SÍMILE (FAX):** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Recebi da **Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC** cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2013**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **15/03/2013**, às **09h00**, através sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e a abertura da sessão ocorrerá no dia **27/03/2013**, às **09h30 min.**, no mesmo endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) devendo ser considerado o horário de Brasília.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo **FAX (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço: **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC**, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2013**

**Processo EBC nº 000015/2013**

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria-Presidente nº 251, 457 e 469, de 22 de junho de 2012, de 02 de agosto de 2012 e de 13 de agosto de 2012, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, destinado a contratação de empresa especializada para prestação dos **Serviços de Locação e instalação, com manutenção preventiva e corretiva, de Solução de Telefonia baseada em Central Telefônica PABX IP** com sistema de comunicações unificadas e correio de voz, equipada com portas para ramais analógicos e IPs, aparelhos telefônicos IPs e analógicos, troncos analógicos, digitais e IPs, sistema de tarifação e interface celular, utilizando recursos técnicos de comutação e transmissão digitais; sistemas de gerenciamento local e remoto, suprimento de energia (no-break) e treinamento, para uso nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF, conforme as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, regido pelo disposto no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, pela Lei nº 10.520 de 2002, pelo Decreto nº 3.555 de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693 de 2000 e nº 3.784 de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450 de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123 de 2006 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 000015/2013**.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Pregão a contratação de empresa especializada para prestação dos **Serviços de Locação e instalação, com manutenção preventiva e corretiva, de Solução de Telefonia baseada em Central Telefônica PABX IP** com sistema de comunicações unificadas e correio de voz, equipada com portas para ramais analógicos e IPs, aparelhos telefônicos IPs e analógicos, troncos analógicos, digitais e IPs, sistema de tarifação e interface celular, utilizando recursos técnicos de comutação e transmissão digitais; sistemas de gerenciamento local e remoto, suprimento de energia (no-break) e treinamento, para uso nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF, de acordo com as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 27 de março de 2013.

**HORÁRIO:** 09h30 min., (horário de Brasília/DF).

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não

haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

### 3. ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

**Anexo I -** Termo de Referência;

**Encarte A -** Locais para instalação dos equipamentos e aparelhos descritos no **item 7** do Termo de Referência;

**Encarte B -** Modelo de Termo de Vistoria;

**Encarte C -** Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

**Encarte D -** Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

**Anexo II -** Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

**Anexo III -** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo IV -** Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.

**Anexo V -** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**Anexo VI -** Minuta de Contrato.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão às empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

4.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

4.1.3. Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

4.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso e com impedimento de contratar ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da

Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**4.2.2.** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por por órgãos da Administração Pública;

**4.2.3.** Empresas que estejam reunidas em consórcios, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

**4.2.4.** Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – AGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);

**4.2.5.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.6.** Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto na alínea “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC – NOR 301**, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, da empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;

**4.2.7.** Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;

**4.2.8.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**4.2.9.** Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 3.697 de 2000), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2.** Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450 de 2005).

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

**6.1.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450 de 2005).

**6.2.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 3.697 de 2000 e inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450 de 2005).

**6.3.** A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subsequente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, o preço unitário, o preço mensal e o preço total anual, das **09h00 min.**, do dia **15 de março de 2013**, até às **09h30 min.**, do dia **27 de março de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.3.1.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.4.** Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**6.5.** Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de **01 (uma) hora**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços atualizada contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, conforme modelo constante no **Encarte D** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, com o **preço mensal** e o **preço total global anual**, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art 25 do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como o envio imediato da documentação de habilitação para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, ou para o e-mail **[cpl\\_etc@etc.com.br](mailto:cpl_etc@etc.com.br)** caso seja permitido pelo Pregoeiro, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

**6.5.1.** O **preço mensal** e o **preço total global anual**, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades, as especificações e as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo I** e de acordo com o modelo de **proposta de cotação de preços** do **Encarte D**, também do Termo de Referência. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

**6.5.1.1.** No **modelo e proposta para cotação de preços** de que trata o **Encarte D** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, o Licitante deverá detalhar o valor relativo aos serviços de instalação, bem como deverá demonstrar o valor mensal por sítios da **EBC** onde será instalada a **Solução de telefonia baseada em central telefônica PABX IP**;

**6.5.1.2.** os anexos deverão ser enviados, preferencialmente, com as extensões:

**\*.doc(word) ou \*.xls(excel).**

**6.5.2.** Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influem direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, de acordo com o modelo constante no **Anexo II** deste Edital;

**6.5.2.1. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS** é o documento a ser apresentado pelos Licitantes, demonstrando o detalhamento dos custos que compõem os preços;

**6.5.2.2.** o Licitante, em função de sua característica de organização, poderá efetuar alterações que julgar necessária na Planilha de Custos e Formação de Preço, que servirá para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do Licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o Licitante Vencedor alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento das planilhas, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato;

**6.5.3. Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo V** deste Edital;

**6.5.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, montagem, instalação, programação, treinamento, o fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios envolvidos, manutenção preventiva e corretiva, inclusive a instalação e desinstalação dos equipamentos em caso de substituição e demais despesas de qualquer natureza e indispensáveis que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;

**6.5.5.** Especificação detalhada dos serviços propostos, informando a marca, o modelo, a referência, este último se houver, o fabricante e de outras características técnicas e operacionais inerentes à **Solução de telefonia baseada em central telefônica PABX IP**, visando análise das especificações do equipamento ofertado com relação às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive dos acessórios/componentes da Central ofertada, tais como, aparelhos telefônicos analógicos e digitais, aparelhos IPs e No Break, dentre outros. Os equipamentos a serem locados **deverão ser novos e de primeiro uso, fabricados em série**;

**6.5.5.1.** O Licitante deverá apresentar documentação técnica do fabricante que comprove o atendimento das especificações dos equipamentos cotados. Considera-se documentação oficial do fabricante:

**a)** Catálogo, *folder*, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; ou

**b)** Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada;

**c)** Caso o Licitante não disponha de catálogos, *folders*, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas

dos equipamentos, softwares, componentes e materiais, deverá apresentar declaração do fabricante em que constem as especificações, preferencialmente em língua portuguesa. Se for apresentada declaração em outro idioma, esta deverá vir acompanhada de tradução para a língua portuguesa.

**6.5.6.** Prazo de entrega, de montagem, de instalação, de programação, de testes e do treinamento de, no máximo, **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual;

**6.5.7.** Relação com a indicação dos técnicos que atuarão diretamente na execução do objeto deste Edital, com a montagem, instalação, programação, testes, treinamento, suporte técnico, manutenções preventivas e corretivas, observado o disposto no **item 8** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, acompanhada de declaração se comprometendo a apresentar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual a documentação de comprovação da qualificação técnica de cada profissional;

**6.5.7.1.** Juntamente com a relação de que trata o **subitem 6.5.7**, o Licitante deverá apresentar os currículos dos profissionais que integram a sua Equipe Técnica.

**6.5.7.2.** Caso os técnicos que atuarão diretamente na execução do treinamento, suporte técnico e/ou da manutenção preventiva e corretiva, sejam de responsabilidade do Fabricante, o Licitante deverá apresentar declaração ou outro meio de comprovação nesse sentido, emitida pelo Fabricante. Antes da prestação do serviço, o Licitante Vencedor responsabilizar-se-á por apresentar a documentação do Fabricante que comprove que os profissionais envolvidos são aptos e possuem currículos condizentes à execução do serviço;

**6.5.8.** Termo de Vistoria, conforme modelo constante no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**6.5.9.** Comprovação de que todos os equipamentos que fazem parte da **Solução** foram homologados e registrados pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, devendo o Licitante Vencedor apresentar cópia autenticada do ato emitido pela ANATEL ou do extrato publicado no Diário Oficial da União;

**6.5.10.** Caso o Licitante não seja o fabricante da **Solução de telefonia baseada em central telefônica PABX IP** ofertada, deverá fornecer declaração, emitida pelo fabricante, informando que o Licitante está apto e autorizado a comercializar tal produto, bem como a prestar serviços de instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva;

**6.5.11.** Declaração expressa comprometendo-se, caso venha a ser declarado vencedor do certame, a apresentar, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, a documentação de comprovação da qualificação técnica de cada profissional habilitado para a execução da instalação, da configuração, dos testes da **Solução de telefonia baseada em central telefônica PABX IP**, inclusive do treinamento, do suporte técnico e da manutenção preventiva e corretiva;

**6.5.12.** Declaração de que executará o suporte técnico e atualizações de versões, com o emprego de técnica aperfeiçoada, equipamentos e ferramentas específicas e adequadas, bem como com a utilização de profissionais habilitados para a prestação dos serviços;

**6.5.13.** Declaração de que possui escritório no Distrito Federal;

**6.5.13.1.** O Licitante que não possuir escritório/filial localizado no Distrito Federal, deverá apresentar **declaração** comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir representante legal no Distrito Federal que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**6.5.14.** Declaração expressa de que, durante a vigência do contrato, realizará a manutenção preventiva e corretiva da **Solução de telefonia baseada em central telefônica PABX IP** locada, com a imediata substituição de peças ou componentes que venham a apresentar defeito e, caso o defeito persista, substituirá o equipamento defeituoso por outro com as mesmas características do locado, visando a não paralisação do sistema de comunicação, objeto deste Edital e anexos;

**6.5.15.** Declaração expressa de que os equipamentos e hardwares que integram a **Solução de telefonia baseada em central telefônica PABX IP** proposta são **novos e de primeiro uso, são fabricados em série**, não serão produzidos com características exclusivas, materiais diferenciados ou adaptações feitas para adequação ao Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, garantindo assim a assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva e a reposição de peças compatíveis;

**6.5.16.** Declaração de que só substituirá materiais, peças e componentes, por produtos novos e originais, não recondicionados, recomendados pelo fabricante;

**6.5.17.** Declaração de que fornecerá todo e qualquer acessório e serviço não previsto nas especificações, mas que se façam necessários ao correto funcionamento da **Solução de telefonia baseada em central telefônica PABX IP**, dos equipamentos, sistemas e funcionalidades exigidas neste Edital e anexos;

**6.5.18.** Declaração expressa de que o Licitante dispõe em seu estoque e nas suas dependências a lista de peças ou de substitutos equivalentes, necessários a manter **Solução de telefonia baseada em central telefônica PABX IP** em permanente operação, ficando reservado à **EBC** o direito de fiscalização a qualquer momento e durante toda a vigência do contrato;

**6.5.19.** Declaração expressa de que será responsável pela manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações relacionadas aos ambientes operacionais da **EBC** e em quaisquer documentos que venha a ter conhecimento durante a execução do objeto do presente Edital e anexos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar tais dados, informações e documentos, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **EBC** a estes;

**6.5.20.** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.5.21.** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**6.5.22.** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.

- 6.5.23.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;
- 6.5.24.** O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Encarte D** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- 6.5.25.** A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.
- 6.6.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
- 6.6.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.6.2.** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- 6.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.
- 6.8.** A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A partir das **09h30 min.**, do dia **27/03/2013**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1.**, terá início à sessão do **Pregão Eletrônico nº 015/2013**, com a divulgação das Propostas recebidas para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo

horário de registro e de valor.

**8.2.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

**8.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.6.1.** Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**8.7.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**8.7.1.** A negociação será realizada por meio do sistema (chat), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

**8.8.** Encerrada a fase de lances e da negociação, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.8.1.** A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**8.8.2.** Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.8.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

**8.9.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.10.** O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

**8.11.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, encaminhando imediatamente a documentação para o **Fax (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, ou para o e-mail [cpl\\_etc@etc.com.br](mailto:cpl_etc@etc.com.br) caso seja permitido pelo Pregoeiro, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, bem como após convocação do Pregoeiro, anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **01 (uma) hora**.

**8.11.1.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

## **9. DA DESCONEXÃO**

**9.1.** No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados, conforme previsto no § 10, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

**9.2.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.3.** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme prevê o § 11, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Anual**.

**10.1.1.** Erros e omissões existentes na proposta e na planilha inicialmente enviadas poderão ser retificados pelos Licitantes, após solicitação ou com o consentimento do Pregoeiro, desde que nenhum dos preços finais ofertados para cada um dos itens que compõem o grupo sofra acréscimo.

**10.1.2.** Não se admitirá, na composição da planilha, a apresentação – para insumos de mão de obra, materiais e equipamentos – de valores simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatível com os preços de mercado.

**10.1.3.** Examinadas as referidas planilhas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

**10.1.3.1.** Conformidade com as especificações do objeto;

**10.1.3.2.** Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.

**10.2.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**10.3.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.4.** Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

**10.4.3.** Não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

**10.4.4.** Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;

**10.4.5.** Não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

**10.4.6.** Forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;

**10.4.7.** Estejam suspensos, impedidos ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

**10.4.8.** Apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **subitem 15.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições essas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

**10.4.8.1.** Quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **12 (doze) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

**10.5.** Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Anual**, não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e seus anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**10.6.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Anual**, no sentido de se obter melhor preço.

**10.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 20** deste Edital.

**10.8.** Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

**10.9.** A ata será disponibilizada no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso livre, imediatamente

após o encerramento da sessão pública.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

**11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

**11.1.1.1.** Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)) e no portal do CNJ ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, (Acórdão nº 1.793/2011 do Tribunal de Contas da União);

**11.1.2. Declaração, de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

**11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;

**11.1.4. Certidão de registro de pessoa jurídica**, expedida pelo **Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA**, da Região a que estiver vinculado o Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Edital e anexos;

**11.1.5. Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante prestou, ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital e anexos e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

**11.1.5.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) na entidade profissional competente – (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA) -, da Região a que estiver vinculado o Licitante;

**11.1.5.2.** O(s) atestado(s) a que se refere(m) o **subitem 11.1.5** deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica, emitido(s) em nome do (s) profissional (is) citado (s) no **subitem 11.1.6** e do Certificado de Acervo Técnico - CAT, devidamente vinculados, expedido pela entidade profissional competente, onde comprove ter o seu Responsável Técnico executado serviços que atendam às características técnicas compatíveis com o objeto deste Edital e anexos;

**11.1.5.3.** Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo a controlada pela proponente, a empresa controladora da proponente ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa proponente;

**11.1.5.4.** O Licitante para o cumprimento das exigências estabelecidas neste subitem poderá apresentar tantos quantos atestados se fizerem necessários;

**11.1.6. Declaração de responsabilidade técnica** no qual declara possuir em seu quadro de pessoal profissional(is), pelo menos 01 (um) engenheiro eletricista ou de telecomunicações, detentor(es) de acervo(s) técnico(s), individualmente ou em conjunto, acompanhada da comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de CAT (s) - Certidão (ões) de Acervo Técnico) expedida (s) pelo Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que ateste(m) a realização, por um ou pelo conjunto dos profissionais, de serviços com características compatíveis com o objeto deste Edital e anexos;

**11.1.6.1.** Será considerado integrante do quadro permanente do Licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante a entidade profissional competente;

**11.1.6.2.** A comprovação de que integra o quadro de pessoal do Licitante será feita mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) **sócio:** contrato social e sua última alteração;
- b) **diretor:** estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) **empregado permanente da empresa:** contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) **responsável técnico:** certidão de registro e quitação junto ao Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

**11.1.6.2.1.** Encontra-se no **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, o modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

**11.1.7. Comprovação da boa situação financeira do Licitante,** aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

**11.1.7.1.** Os Licitantes que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.7**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor total global anual estimado da Contratação**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

**11.2.** Caso a vencedora do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado a **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

**11.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**11.6.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 11** deste Edital.

**11.7.** Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, a que se referem os **itens 6 e 11** deste Edital, para a **EBC** no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP 70.333-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2013  
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
ENDEREÇO: SCS QUADRA 08, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000, BLOCO “B-50/B-60”, 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA/DF - CEP 70.333-900.**

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A Autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta Licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, a indenização ou a ressarcimento.

**12.2.** O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos da **EBC**, situada no SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF, telefones nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

**12.2.1.** Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1** Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 000015/2013**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VI**.

**13.2** Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

**13.3** O Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos, até o limite estabelecido no inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

**13.4** A pedido do Licitante Vencedor e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado o contrato referido no **subitem 13.1** poderá ser repactuação/reequilibrado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda da data da última repactuação, visando à adequação aos novos preços de mercado, e à demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

**13.5** Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **EBC** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

**13.6** Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem 13.5** deste Edital que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.

**13.7** A repactuação de que trata o **subitem 13.4** do Edital deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

**13.8** O Licitante também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

**13.9** Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas no **item 19** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, ambos deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 86 e nos incisos III e IV 87, da Lei nº. 8.666 de 1993.

## **14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** De acordo com pesquisa de mercado o valor total global anual estimado e máximo, para a prestação dos serviços objeto deste Edital e anexos é de **R\$ 488.430,00 (Quatrocentos e oitenta e oito mil quatrocentos e trinta reais)**, detalhado no **subitem 15.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital

**14.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, PTRES 060442, 060445 e 060447, Fonte de Recursos 0100, Natureza de Despesa 339039.

## **15. DOS SERVIÇOS**

**15.1.** O serviço objeto desta licitação estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e

subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

**15.2.** A **Solução de telefonia baseada em central telefônica PABX IP** especificada no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital deverá ser entregue, instalada, programada, testada e treinada, nas dependências da **EBC** em Brasília/DF, no prazo de, no máximo **60 (sessenta) dias corridos** a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.

**15.3.** O Licitante Vencedor para prestação dos serviços objeto deste Edital deverá atender integralmente as exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, partes integrantes deste Edital.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia útil** após apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, correspondente aos serviços prestados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.

**16.1.1.** O pagamento do valor relativo aos serviços de instalação será efetuado em uma única parcela, após a emissão pelo Fiscal do Contrato do Termo de Aceitação da **Solução de telefonia baseada em central telefônica PABX IP**, no mesmo prazo a que alude o **subitem 16.1** deste Edital.

**16.1.2.** Fica desde já estabelecido que o Fiscal do Contrato terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para emitir o Termo de Aceitação e efetuar o atesto na Nota Fiscal/Fatura e liberar o pagamento relativo aos serviços de instalação.

**16.1.3.** A contar da data de emissão do Termo de Aceitação iniciar-se-á a prestação dos serviços de locação e realizar-se-á os pagamentos mensais dos serviços efetivamente prestados.

**16.2.** Para execução do pagamento de que trata o **subitem 16.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **09.168.704/0001-42**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**16.3.** Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte de tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**16.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenha sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **EBC**.

**16.5.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas pelo Licitante Vencedor todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e também com a efetiva prestação dos serviços.

**16.6.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

**17.1.** Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **item 17** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, além daquelas previstas neste Edital.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

**18.1.** As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **item 18** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, ambos deste Edital.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO

**19.1.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC** designará Gestor(es) Documental e Fiscal(is) do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**19.2.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato verificar o perfeito funcionamento dos equipamentos que deverá permanecer durante a vigência do contrato dentro das condições estabelecidas, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**19.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão prontamente ser atendida pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.7** deste Edital, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

**20.1.1.** Advertência por escrito;

**20.1.2.** Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual estimado do contrato, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

**20.1.3.** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor anual estimado do contrato, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

**20.1.4.** Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor anual estimado do contrato, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

**20.1.5.** Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor anual estimado do contrato, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

**20.1.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, d Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste Contrato e das demais cominações legais.

**20.2.** Após assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **item 19** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**. Ambos deste Edital.

**20.3.** As penalidades descritas nos **subitens 20.1 e 20.2, nos momentos e situações para os quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**20.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão cobradas judicialmente.

**20.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

**20.6.** É facultado a **EBC**, quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**21.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Pregão, na forma eletrônica e por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Área de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF** – CEP.: 70.333-900, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**21.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**21.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**21.4** As impugnações, protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

**21.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

## **22. DOS RECURSOS**

**22.1** Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

**22.2** Aceito pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até 03 (três) dias úteis encaminhar o memorial descritivo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (Sistema Comprasnet), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

**22.3** Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

**22.4** É assegurado aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**22.5** O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**22.6** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor.

**22.7** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**22.8** Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**22.9** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo, na Coordenação de Licitações, em Brasília/DF, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por *fac-símile* ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## **23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**23.1** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e, efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

**23.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

## **24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**24.1.** A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **EBC até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18 do Anexo I do Decreto nº 3.555, de 2000.

**25.2.** Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

**25.3.** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto

original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

**25.5.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**25.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.7.** Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**25.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**25.10.** Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no item **20** deste Edital, o lance será considerado proposta.

**25.11.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

**25.12.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br), no link “[sobre a EBC - licitações e contratos](http://www.ebc.com.br)” ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**25.13.** O Licitante Vencedor deverá, para fins de faturamento, utilizar o CNPJ da EBC em Brasília/DF sob o nº 09.168.704/0001-42.

**25.14.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900, **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, por fac-símile (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657, ou pelo e-mail: [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br), não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

**25.15.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2009, na Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000, alterado pelos Decretos nos 3.693 de 2000 e 3.784 de 2001, no Decreto nº 5.450 de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666 de 1993.

## **26. DO FORO**

**26.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo - CEP 70.333-900 Brasília/DF - Caixa Postal 08840 | Telefone: (61) 3799-5300

para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 13 de março de 2013.

**MARIA CRISTINA BRANDÃO SANTOS**

Pregoeira

Portaria-Presidente nº 251, 457 e 469, de 22/06/2012,  
de 02/08/2012 e de 13/08/2012, respectivamente.

**MENSAGEM**

**RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.**

<http://www.comprasnet.gov.br/>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2013****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETIVO**

**1.1.** A presente especificação técnica tem por objetivo estabelecer os critérios mínimos e indispensáveis, bem como as características técnicas e operacionais para fornecimento e instalação de **solução telefônica baseada em** central telefônica digitais CPA temporal - PCM, tipo PABX, utilizando técnicas de comutação e transmissão digitais 2B+D num único par comum de fios telefônicos.

**1.2.** A Central Telefônica tem por finalidade atender as necessidades de comunicação telefônica interna e externa com operacionalidade dentro dos padrões atuais dos equipamentos de telefonia disponíveis no mercado.

**1.3.** A Central deverá atender os requisitos técnicos mínimos das práticas TELEBRÁS vigentes, e mantidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, relativas às Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT) tipo PABX CPA-T.

**1.4.** A Central deverá, obrigatoriamente, ser homologada e/ou registrada pela ANATEL, devendo o Licitante Vencedor apresentar juntamente com os equipamentos cópia registrada do ato emitido pela ANATEL ou do extrato publicado no Diário Oficial da União.

**2. DO OBJETO**

**2.1. Locação e instalação, com manutenção preventiva e corretiva, de solução telefônica baseada em central telefônica PABX IP** com sistema de comunicações unificadas e correio de voz, equipada com portas para ramais analógicos e IPs, aparelhos telefônicos IPs e analógicos, troncos analógicos, digitais e IPs, sistema de tarifação e interface celular, utilizando recursos técnicos de comutação e transmissão digitais; sistemas de gerenciamento local e remoto, suprimento de energia (no-break) e treinamento, para uso nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

**3. DAS CARACTERÍSTICAS DA CENTRAL**

**3.1.** A Central Telefônica para processamento de chamada VoIP deve possibilitar o transporte de voz em rede IP e/ou Ethernet entre as unidades com interligação via IP SIP de acordo com a RFC 3261.

**3.2.** Deverá possibilitar que o Softswitch para processamento de chamada VoIP seja integrado a uma rede telefônica convencional (para o encaminhamento de chamadas para as Operadoras de Telefonia Pública) e IP para as chamadas com destino à rede da **Operadora Pública**. A capacidade inicial do sistema será conforme a tabela prevista no **subitem 4.15** deste Termo de Referência.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DA SOLUÇÃO****4.1. Disposições Gerais dos Equipamentos e Serviços**

**4.1.1.** Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnica

(ABNT). Os equipamentos e serviços deverão atender obrigatoriamente a presente especificação, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional sobre os equipamentos/serviços a serem executados, objeto da presente especificação deverá ser feita, por escrito e fundamentada, para análise por parte da Gerência de Logística da **EBC**.

**4.1.2.** Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser necessariamente **novos e de primeiro uso**, deverão estar na última versão lançada pelo fabricante, ou seja, de última geração e em linha de produção, devidamente embalados no ato da entrega, não sendo aceitos equipamentos remanufaturados ou oriundos de recondição.

**4.1.3.** Deverá apresentar arquitetura modular de forma que não haja bloqueio na comunicação dos diferentes módulos. Os módulos de periferia e comando das centrais ofertadas deverão ser exclusivos para esta função.

**4.1.4.** O sistema deverá permitir o uso de terminais IP, utilizando o protocolo H.323 e SIP.

**4.1.5.** O sistema deve permitir o entroncamento SIP (RFC 3261).

**4.1.6.** A solução deverá permitir a utilização de aparelhos telefônicos IP, compatíveis com os protocolos H.323 e SIP.

**4.1.7.** A central da sede deverá ser alimentada por sistema de retificador 48V com banco de baterias fornecido pelo Licitante Vencedor juntamente com o equipamento com saída compatível com o equipamento ofertado.

**4.1.8.** Deverá possuir, para no mínimo 32 (trinta e duas) conferências simultâneas com 08 (oito) participantes cada, sendo que estes recursos deverão ser providos por hardware interno à central telefônica.

**4.1.9.** Deverá ser necessariamente do tipo torre de bastidores modulares e construção mecânica para acondicionamento dos módulos necessários ao seu funcionamento, devendo a quantidade de módulos serem fornecidos de acordo com a configuração inicial da central da sede.

**4.1.10.** A quantidade de módulos a serem fornecidos deverá ser de acordo com a necessidade exigida pela central da sede, ou seja, deverão ser fornecidos tantos módulos quantos forem necessários para o acondicionamento perfeito dos equipamentos solicitados.

## **4.2. Especificações Técnicas da Central Telefônica**

**4.2.1.** A central deverá permitir ampliação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da capacidade inicial (soma dos troncos digitais, ramais analógicos, ramais digitais e ramais IP).

**4.2.2.** O sistema de controle e gerenciamento dos serviços de telefonia DIGITAL/IP e licenciamento deverão ser compostos por plataformas de hardware e software totalmente compatíveis, responsáveis pelo estabelecimento e controle das chamadas, assim como pela configuração dos ramais e aparelhos telefônicos e pela integração com gateway de telefonia IP.

**4.2.3.** Deverá comportar cada, uma capacidade final de no mínimo 2.500 (duas mil e quinhentas) portas (somatório do número de ramais analógicos, ramais digitais, ramais IP, softphones, troncos analógicos e troncos digitais). Esta capacidade deve ser atingida pelo simples acréscimo de gabinetes e bastidores, módulos e cartões, para qualquer um dos módulos, não sendo admitidas ampliações baseadas na substituição dos equipamentos inicialmente fornecidos e nem acoplamentos de várias centrais, ou seja, deve existir um único

módulo central de processamento para a sua capacidade inicial e final.

**4.2.4.** A central da sede deverá apresentar alta disponibilidade com a duplicação de comando, objetivando maior segurança. Caso haja problemas no comando principal, o segundo comando secundário deve continuar o processamento normal de forma ininterrupta. Entende-se por duplicação de comando a duplicação das unidades de processamento de chamadas, da matriz de comutação, memórias volátil e não volátil associadas a essas duas unidades.

**4.2.5.** Suportar protocolo CSTA ou TAPI para integração CTI (Computer and Telephone Integration).

**4.2.6.** O sistema deverá suportar, para o entroncamento, nas seguintes sinalizações:

**4.2.6.1.** MFC R2 Digital;

**4.2.6.2.** ISDN (RDSI) PRI e BRI;

**4.2.6.3.** E + M analógico;

**4.2.6.4.** Tronco Analógico;

**4.2.6.5.** QSIG (ETSI);

**4.2.6.6.** SIP;

**4.2.6.7.** H.323.

**4.2.7.** Deverá permitir a facilidade (DDR), sem o uso de “hardware” externo adicional.

**4.2.8.** A central deverá incluir um gateway IP interno ao sistema para uso de recursos VoIP, não sendo aceitos sistemas que utilizem gateways externos e/ou adaptadores ATA ou adaptadores E1 para IP.

**4.2.9.** O sistema deverá implementar o protocolo T.38 (Fax sobre IP) interno ao equipamento.

**4.2.10.** Deverá permitir a identificação do tipo BINA em ramais analógicos.

**4.2.11.** A central deverá possuir agenda telefônica interna com no mínimo 5.500 (cinco mil e quinhentos) números cadastrados.

**4.2.12.** O sistema deverá permitir, no mínimo, **o cadastro de 1.000 (mil) ramais virtuais**, sem a necessidade de acréscimo de licenças para tal. Entende-se por ramal virtual, um número de ramal sem aparelho telefônico físico sem que haja prejuízo ao licenciamento de ramais na central telefônica.

**4.2.13.** O software de controle de serviços de telefonia DIGITAL/UP é o responsável pelo controle e configuração dos telefones analógicos, digitais e IP, bem como pela sinalização para estabelecimento, desconexão das chamadas entre os ramais.

**4.2.14.** O sistema deverá ser responsável pela sinalização e interface para integração com a rede de telefonia convencional (analógica e digital).

**4.2.15.** A central deverá implementar o protocolo SIP (RFC 3261) e H.323 usando gateway

internos ao equipamento e provendo os algoritmos de compressão G.711, G.722 e G.729<sup>a</sup> para os canais IP dos entroncamentos.

**4.2.16.** Os canais IP ainda deverão prover detecção de voz (VAD – Voice Active Detection) e cancelamento de eco.

**4.2.17.** A Central TDM/IP Híbrida deverá possuir recursos de qualidade de serviço como: 802.1p/q, TOS e DiffServ.

**4.2.18.** A Central TDM/IP deverá vir com módulos de criptografia utilizando chaves simétricas no padrão AES, com pelo menos 128 bits, para garantir sigilo nas conversas encapsuladas em IP (áudio – RTP) e sinalização de criptografia assimétricas com TLS.

**4.2.19.** A criptografia deverá ser possível nos seguintes casos:

**4.2.19.1.** Entre Centrais TDM/IP Híbridas e gabinetes remotos sobreviventes;

**4.2.19.2.** Entre aparelhos IP;

**4.2.19.3.** Entre a central, os aparelhos IP (H.323 e SIP) e gabinetes remotos sobreviventes.

**4.2.20.** Deverá permitir a implementação dos novos serviços e a compatibilização com as facilidades da RDSI, por simples ampliação e complementação do “hardware” e/ou “software”, sem necessidade de substituição dos equipamentos já instalados.

**4.2.21.** A inserção de cartões ou módulos necessários a eventuais reconfigurações ou expansões, deve ser processado sem interrupção do funcionamento da central.

**4.2.22.** Deverá ser possível a inserção ou extração de qualquer cartão ou módulo com o equipamento em funcionamento normal (salvo os módulos de comando) sem que isso possa causar danos ou falhas devido a transitórios da alimentação. A eventual inserção de um cartão ou módulo em um “slot” que não lhe seja o correspondente não deverá causar danos àqueles componentes ou à central.

**4.2.23.** As CPU's do comando principal deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

**4.2.23.1.** 01 (um) Processador quadcore (04 núcleos de processamento) com frequência de 2 GHz e suporte a instruções de 32 bits;

**4.2.23.2.** 04 (quatro) GBytes de memória volátil (RAM);

**4.2.23.3.** 250 (duzentos e cinquenta) GBytes de memória não volátil (HD);

**4.2.23.4.** 08 (oito) portas Ethernet 10/100/1000 base T suportando “jumbo frames” (9KBytes) e IPv6;

**4.2.23.5.** Suporte nativo aos padrões de virtualização VT-c e VMDq;

**4.2.23.6.** Porta USB 2.0 que possibilite backup e recuperação rápida em caso de desastre.

**4.2.24.** Permitir música de espera para chamadas retidas pelo operador, e quando em

processo de consulta e transferência entre ramais. A interface de espera telefônica deverá ser possível através de uma das portas de ramal analógico, e possibilitar a ligação com fontes de áudio externo, como tocadores de música ou rádio, através da conexão física com a porta de ramal analógico.

**4.2.25.** O Sistema deverá possuir memória de massa não volátil ou volátil, para recarga automática do sistema, quando necessário.

**4.2.26.** Deverá possuir capacidade para interfaces de ramais analógicos (a/b), interfaces de ramais digitais 2B+D através de um único par de fios.

**4.2.27.** A interface de ramal analógico (a/b) deverá possuir resistência de loop não inferior a  $1.000\Omega$  (um mil ohms) com telefone.

**4.2.28.** A interface de ramal analógico (a/b) deverá permitir a utilização de telefone analógico padrão, através da seleção DTMF e do pulso de seleção, incluindo fax do grupo 3, secretárias eletrônicas, telefones sem fio, telefones de entrada e correio de voz.

**4.2.29.** Deverá possibilitar a utilização indistinta de aparelhos telefônicos multifrequenciais, sendo que todas as facilidades do sistema, exceto aquelas específicas para aparelhos telefônicos digitais e IPs, devem ser acessadas por qualquer tipo de aparelho telefônico, decádico ou multifrequencial.

**4.2.30.** Deverá possibilitar o uso de rotas analógicas, digitais ou IP. Deverá ser possível, para todos os troncos e interligações, a utilização de feixe de tronco / rota alternativa, caso a rota principal esteja congestionada, também deverá ter implementado a característica de seleção na rota de menor custo (LCR - Least Cost Route).

**4.2.31.** Deverá ter capacidade de processamento de 32 Bits, ou seja, a Unidade Central de Processamento (CPU) deve possuir processador de 32 Bits.

**4.2.32.** Os Gateways internos da central deverão possuir, no mínimo, 02 (duas) portas padrão 10/100 BaseT ou 10/100/1000 baseT, que possibilitem o contingenciamento de portas de rede para o caso de falha no link.

**4.2.33.** A solução proposta deverá permitir a interligação de centrais, através dos protocolos SIP e H.323, compartilhando a infraestrutura de transmissão de dados, sem a necessidade de hardware específico para protocolos de voz (como E1, E&M, ISDN ...) nos equipamentos ativos da rede de dados.

**4.2.34.** Deverá possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais – troncos executivos – com numeração diferenciada, tais que, as chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos.

**4.2.35.** Deverá prover todo o leque de facilidades especificadas neste Termo de Referência, sem que o acréscimo de facilidades venha provocar qualquer prejuízo ao desempenho das Centrais Telefônicas em suas devidas localidades.

**4.2.36.** Deverá ser baseada em tecnologia de telefonia TDM com capacidade IP e deverá permitir, através de recursos próprios de hardware e software adequados. E utilizando a rede de dados corporativa, possibilitar a interligação a outras Centrais do mesmo ou de outros fornecedores/fabricantes por meio de tecnologia de voz sobre IP (VoIP) fazendo uso dos protocolos (RFC 3261) e H.323.

**4.2.37.** A central deverá implementar criptografia entre terminais e centrais interligadas com

sinalização de payload encryption baseado em TLS V1.0 (Transport Layer Security de acordo com as RFC's 2246, 2712, 2817, 2818, 3268) e SRTP (Secure Real-Time Transport Protocol de acordo com a RFC 3711) com Advanced Encryption Standard (AES).

**4.2.38.** Não serão aceitos módulos externos para implementação de segurança com criptografia entre a central e aparelhos telefônicos IP.

**4.2.39.** Os equipamentos de comunicação de voz deverão ser todos do mesmo fabricante e modelo, devendo permitir através de recursos próprios de hardware e software adequados, utilizando a rede de dados corporativa da **EBC**, interligação a outras Centrais do mesmo ou de outros fornecedores por meio da tecnologia e voz sobre IP (VoIP).

**4.2.40.** A bilhetagem de ligações deverá ser controlada pelo sistema central, sendo que o sistema de tarifação deverá acessar somente o sistema central para receber as informações de bilhetagem, onde este sistema consolidará as informações de chamadas dos módulos remotos. Em caso de falha de comunicação entre o sistema central e os módulos remotos, os bilhetes deverão ser armazenados nos módulos remotos a ser automaticamente transferidos para o sistema central no momento de correção da comunicação, de forma transparente e automática ao sistema de tarifação.

### **4.3. Facilidades dos ramais:**

**4.3.1. Sistema de numeração:** Deverá possuir plano de numeração flexível, com possibilidade de programação de pelo menos 07 (sete) dígitos.

**4.3.2. Identificação de chamadas:** Deverá permitir a realização de identificação de chamadas internas e externas do tipo BINA (B identifica A) em ramais digitais, analógicos e IP.

**4.3.3. Fonte de música:** Deverá possuir entrada para fonte de música ou de mensagens institucionais em espera.

**4.3.4. Serviço de conferência:** O sistema central deverá possuir o serviço de conferência através de terminais analógicos, digitais e IP, para no mínimo 32 (trinta e dois) grupos de até 08 (oito) participantes por grupo. Os usuários dos sistemas remotos deverão receber os recursos de conferência no sistema remoto de modo a não ocupar canais VoIP na rede para a execução das conferências.

**4.3.5. Bloqueio de chamadas:** Deverá ter facilidade para bloqueio de chamadas diretas a cobrar por ramal. A implementação da facilidade deverá ser por programação da central, sem o uso de "hardware" adicional.

**4.3.6. Categorização de ramais por tipo:** Deverá possuir no mínimo as seguintes classes de categorização de ramais:

**4.3.6.1. Restrito:** Nesta categoria, os assinantes poderão apenas efetuar chamadas entre os ramais da central. Será impedido, para este ramal o acesso ao tráfego externo.

**4.3.6.2. Impedido de acesso ao tráfego DDD, DDI e celular:** Compreendem os ramais que permitem o acesso apenas às chamadas locais a telefones do sistema telefônico fixo de comutação. A estes usuários não é permitido o acesso a chamadas de telefones celulares.

**4.3.6.3. Impedido de acesso ao tráfego DDD e DDI:** Esta categorização irá

permitir a estes ramais os acessos apenas às chamadas locais, incluindo os telefones celulares, sem a necessidade de intervenção de operador externo.

**4.3.6.4. Privilegiado ou Irrestrito:** Aplica-se aos ramais que poderão efetuar automaticamente qualquer chamada local, DDD e DDI, através da discagem do código de acesso.

**4.3.7. Categorização de ramais por serviço:** Cada ramal poderá ser atribuído a um grupo de categorização de serviço. Os grupos de serviços poderão ser criados pelo administrador e categorizados em função das facilidades permitidas. A criação, apagamento, atribuições de facilidades, retirada de facilidades dos grupos poderá ser feita pelo administrador do sistema, através do Sistema de Gerência. O sistema deverá permitir a criação de no mínimo 15 grupos de classes de serviços.

**4.3.8. Estacionamento de chamadas:** Usuário poderá estacionar pelo menos 10 (dez) chamadas, permitindo que ele ou qualquer outro usuário do grupo possa capturar novamente.

**4.3.9. Rota de Transbordo:** Deverá permitir a operação com rota de transbordo.

**4.3.10. Identificação do usuário:** Deverá permitir o cadastramento dos nomes dos usuários internos, de modo que, quando um ramal chamar um ramal analógico, digital ou IP, deverá ser mostrado o nome do usuário que está chamando, mesmo antes da ligação ser atendida.

**4.3.11. Captura de chamadas:** Deverá possuir a facilidade de captura de chamadas para ramais de um mesmo grupo.

**4.3.12. Rechamada em ocupado:** Deverá possuir a facilidade de realização de rechamada automática em caso de ocorrência de ramal ocupado (assim que o ramal ocupado tiver terminado a chamada atual, se estabelecerá uma conexão ao aparelho que efetuou a chamada). Esta facilidade deverá ser possível mesmo que o ramal ocupado esteja em outra central diferente do ramal chamador, ou seja, esta funcionalidade deverá ser possível em diferentes centrais ligadas em rede de forma transparente para o usuário.

**4.3.13. Rechamada em Não responde:** Deverá possuir a facilidade de rechamada quando o ramal chamado não responder.

**4.3.14. Cadeado eletrônico:** Deverá permitir a habilitação ou desabilitação do ramal de usuário para efeito de realização de chamadas, através de senha.

**4.3.15. Senha móvel:** O usuário poderá efetuar uma ligação externa em qualquer ramal da rede, através de uso de sua senha pessoal e a ligação será tarifada em seu ramal de origem. Esta facilidade deverá ser possível mesmo que o ramal ocupado esteja em uma outra central diferente do ramal chamador, ou seja, esta funcionalidade deverá ser possível em diferentes centrais ligadas em rede de forma transparente para o usuário.

**4.3.16. “Warm line/Hot line”:** Após a retirada do monofone do gancho deste ramal especial, caso não haja marcação de nenhum dígito dentre de um tempo pré-programável, a Central Telefônica deverá automaticamente providenciar o estabelecimento da conexão com um destino pré-estabelecido.

**4.3.17. Toques distintos:** Deverá possuir recursos para toques distintos para as chamadas internas ou externas.

**4.3.18. Consulta de chamadas:** Deverá permitir consulta para as chamadas externas

(entrada e saída) e chamadas internas.

**4.3.19. Transferência:** Deverá permitir a facilidade de transferência para chamadas entrantes e saídas.

**4.3.20. Redirecionamento de chamadas:** Deverá permitir o redirecionamento (siga-me) de chamadas internas e externas, de modo que determinados ramais possam ser categorizados para permitirem o desvio de chamadas do ramal para um ramal ou telefone destino (inclusive externo).

**4.3.21. Chamadas em espera:** Deverá permitir que uma chamada possa ser colocada em modo de espera, com música.

**4.3.22. Não perturbe:** Deverá permitir a programação, por ramal, para que o mesmo não receba chamadas.

**4.3.23. Rediscagem:** Deverá possuir recurso de memorização do último número chamado, com possibilidade de programação de teclas nos aparelhos analógicos e digitais para rediscagem do último número externo chamado.

**4.3.24. Recurso Chefe-Secretária:** A central deverá permitir configurar ramais digitais com recurso de chefe secretária considerando as características mínimas a seguir:

**4.3.24.1.** Possibilidade de mais de uma secretária por chefe;

**4.3.24.2.** Todas as secretárias poderão transferir direto para o chefe;

**4.3.24.3.** Possibilidade de mais de um chefe por secretária;

**4.3.24.4.** Visualização no telefone do chefe que a secretária está em conversação e vice-versa;

**4.3.24.5.** Possibilidade de a secretária realizar a retenção de pelo menos 02 (duas) chamadas entrantes;

**4.3.24.6.** Deverão possuir sinalização acústica ou visual de uma segunda ligação, interna ou externa.

#### **4.4. Especificações Técnica para VoIP**

**4.4.1.** O serviço de voz sobre IP (VoIP) deverá utilizar o protocolo IP para o transporte e entrega da Voz, de forma digital, através de um módulo interno à central.

**4.4.2.** Deverá possuir de forma integrada comutação TDM e VoIP (Voz sobre IP) com as seguintes aplicações:

**4.4.2.1. Ramais IP:** Deverá suportar a utilização de aparelhos telefônicos e softphones através da rede LAN através do protocolo SIP e H.323.

**4.4.2.2. Troncos IP:** Deverá suportar a integração entre as centrais telefônicas através do protocolo SIP (RFC 3261) e H.323.

**4.4.3.** Os gateways internos do sistema deverão possuir no mínimo duas interfaces RJ-45 10/100BaseT ou 10/100/1000 baseT de modo a garantir o contingenciamento de link de rede

LAN com o Switches Ethernet, e incluir as seguintes características:

- 4.4.3.1.** Suportar entroncamento entre centrais telefônicas com o SIP (3261) de forma padronizada;
- 4.4.3.2.** Suportar protocolo SNMP;
- 4.4.3.3.** Suportar QoS (qualidade de serviços) segundo padrão IEEE 802.1p, TOS, RFC 2474 DiffServ;
- 4.4.3.4.** Suportar VAD (Voice Activity Detection);
- 4.4.3.5.** Suportar cancelamento de eco segundo padrão G. 165 ou G. 168;
- 4.4.3.6.** Suportar o padrão IEEE 802.1q;
- 4.4.3.7.** Suportar o envio de fax através do padrão T.30 ou T.38;
- 4.4.3.8.** Suportar o protocolo Secure Real Time Transport Protocol (SRTP);
- 4.4.3.9.** Suportar os protocolos de autenticação PAP, CHAP ou MS-CHAP;
- 4.4.3.10.** Possuir "buffer" dinâmico para compensação da variação do atraso (jitter);
- 4.4.3.11.** Possui criptografia das conversações (payload e sinalização) tanto de ramal IP como de interligação IP, todas no padrão AES com chave de no mínimo 128 bits;
- 4.4.3.12.** Suportar os Codecs de compressão segundo padrão G.711, G.722 e G.729A/B.

#### **4.5. Equipamentos Terminais de Linha**

##### **4.5.1. Especificação dos Aparelhos IP's: (tipo I)**

- 4.5.1.1.** Suporte multi-linhas;
- 4.5.1.2.** Possuir display 02 linhas x 20 caracteres alfanuméricos e resolução mínima de 190x40 pixels;
- 4.5.1.3.** Deverá ser do mesmo fabricante da central telefônica, de modo a garantir total compatibilidade de todas as funcionalidades disponíveis na plataforma de comunicação ofertada;
- 4.5.1.4.** Deve possuir as seguintes teclas de facilidades:
  - 4.5.1.4.1.** De controle de volume.
  - 4.5.1.4.2.** De interação / navegação com o terminal.
  - 4.5.1.4.3.** No mínimo 07 (sete) teclas físicas programáveis, com LED associado;
  - 4.5.1.4.4.** Para acesso ao correio de voz com indicador luminoso;

- 4.5.1.5.** Possuir cancelamento de ECO e viva-voz full-duplex;
- 4.5.1.6.** Conversação em viva-voz full duplex;
- 4.5.1.7.** Estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho;
- 4.5.1.8.** O display deverá exibir, ao menos, data e hora, nome e número de origem da chamada, número digitado e status da ligação;
- 4.5.1.9.** Todas as informações no display deverão ser obrigatoriamente em Português do Brasil;
- 4.5.1.10.** Deve permitir o uso de módulo adicional de teclas, com quantidade programáveis associadas LED suficientes para que, somadas às teclas programáveis associadas a LED existentes no telefone, totalizem no mínimo 20 (vinte) teclas programáveis associadas a LED's;
- 4.5.1.11.** Deve possuir indicação visual de mensagens existentes no Sistema de Mensagens Unificadas ou correio de voz;
- 4.5.1.12.** Suportar protocolo H.323 e SIP (RFC 3261) através de simples programação ou troca do firmware do aparelho;
- 4.5.1.13.** Suportar codificação e compressão conforme padrão G.711, G. 722 e G.729A/B;
- 4.5.1.14.** Possuir 2 (duas) portas 10/100 RJ-45 auto-sense, uma para ligar no switch e outra para ligar no microcomputador. Deverá ser possível a separação das portas do desktop e de VoIP em VLAN's distintas;
- 4.5.1.15.** Suportar DHCP, IEEE 802.1q, Diffserv; TOS;
- 4.5.1.16.** Suportar alimentação elétrica via rede LAN (Power over Ethernet) segundo IEEE 802.3af, bem como suportar alimentação via fonte externa. O consumo elétrico máximo deve ser de acordo com 802.3af class 1;
- 4.5.1.17.** Possuir fonte de alimentação automática 110VCA/220VCA;
- 4.5.1.18.** Suportar os seguintes padrões de voz: Voice Activity Detection (VAD) e Comfort Noise Generation (CNG);
- 4.5.1.19.** Possuir a configuração de Buffer para Jitter automático;
- 4.5.1.20.** Suportar o envio de sinalização DTMF;
- 4.5.1.21.** Ser compatível com o protocolo DHCP;
- 4.5.1.22.** Ser compatível com o IEEE 802.1p/q (tagging de VLAN e priorização);
- 4.5.1.23.** Suportar o mecanismo de autenticação IEEE 802.1x;
- 4.5.1.24.** Implementar QoS via DIFFSERV (L3) e IEEE 802.1p/q (L2);
- 4.5.1.25.** Suportar à MIB II (SNMP);

**4.5.1.26.** Permitir administração local via autenticação por senha, administração remota via (HTTP e HTTPS), administração via web (HTTP e HTTPS,) mediante senha pessoal;

**4.5.1.27.** Possibilitar o download de firmware via FTP ou TFTP;

**4.5.1.28.** Suportar criptografia de mídia e sinalização, padrão AES (Advanced Encryption Standard) com chave de 128 bits.

#### **4.6. Especificação dos Aparelhos Digitais: (tipo I)**

**4.6.1.** Suporte multi-linhas;

**4.6.2.** Possuir display 2 linhas x 20 caracteres alfanuméricos e resolução mínima de 190x40 pixels;

**4.6.3.** Deverá ser do mesmo fabricante da central telefônica, de modo a garantir total compatibilidade de todas as funcionalidades disponíveis na plataforma de comunicação ofertada;

**4.6.4.** Deve possuir as seguintes teclas de facilidades:

**4.6.4.1.** De controle de volume.

**4.6.4.2.** De interação / navegação com o terminal.

**4.6.4.3.** No mínimo 7 (sete) teclas físicas programáveis, com LED associado;

**4.6.4.4.** Para acesso ao correio de voz com indicador luminoso;

**4.6.5.** Possuir viva-voz full-duplex;

**4.6.6.** Conversação em viva-voz full duplex;

**4.6.7.** Estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho;

**4.6.8.** O display deverá exibir, ao menos, data e hora, nome e número de origem da chamada, número digitado e status da ligação;

**4.6.9.** Todas as informações no display deverão ser obrigatoriamente em Português do Brasil;

**4.6.10.** Deve permitir o uso de módulo adicional de teclas, com quantidade de programáveis associadas LED suficientes para que, somadas às teclas programáveis associadas a LED existentes no telefone, totalizem no mínimo 20 (vinte) teclas programáveis associadas a LED's.

**4.6.11.** Deve possuir indicação visual de mensagens existentes no Sistema de Mensagens Unificadas ou correio de voz.

#### **4.7. Especificação dos Aparelhos Digitais: (tipo II)**

**4.7.1.** Suporte multi-linhas;

**4.7.2.** Possuir display com 5 linhas, auto-iluminado, ajuste de ângulo e resolução mínima de 240x128 pixels;

**4.7.3.** Deverá ser do mesmo fabricante da central telefônica, de modo a garantir total compatibilidade de todas as funcionalidades disponíveis na plataforma de comunicação ofertada;

**4.7.4.** Deve possuir as seguintes teclas de facilidades:

**4.7.4.1.** De controle de volume.

**4.7.4.2.** De interação / navegação com o terminal.

**4.7.4.3.** No mínimo 5 (cinco) teclas físicas programáveis, com LED associado;

**4.7.4.4.** Para acesso ao correio de voz com indicador luminoso;

**4.7.5.** Possuir viva-voz full-duplex;

**4.7.6.** Conversação em viva-voz full duplex;

**4.7.7.** Estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho;

**4.7.8.** O display deverá exibir, ao menos, data e hora, nome e número de origem da chamada, número digitado e status da ligação;

**4.7.9.** Todas as informações no display deverão ser obrigatoriamente em Português do Brasil;

**4.7.10.** Deve permitir o uso de módulo adicional de teclas, com quantidade de programáveis associadas LED suficientes para que, somadas às teclas programáveis associadas a LED existentes no telefone, totalizem no mínimo 18 (dezoito) teclas programáveis associadas a LED's.

**4.7.11.** Deve possuir indicação visual de mensagens existentes no Sistema de Mensagens Unificadas ou correio de voz.

#### **4.8. Sistema de Suprimento de Energia Elétrica**

**4.8.1.** Deverá ser fornecido e instalado um sistema de suprimento de energia elétrica para a central telefônica;

**4.8.2.** O sistema de suprimento de energia elétrica deverá ser dimensionado para atender o consumo inicial da central telefônica;

**4.8.3.** O sistema de suprimento de energia elétrica deverá ser composto de conjuntos de baterias de acumuladores, mantidas em flutuação por retificadores estáticos, com regulagem automática e tensão nominal de saída de -48 VCC com positivo conectável à massa ou No-Break com baterias estacionárias e circuitos internos de proteção;

**4.8.4.** Os retificadores deverão possibilitar a recarga completa das baterias;

**4.8.5.** O sistema de suprimento de energia elétrica deverá garantir, no caso de falha no fornecimento de energia em corrente alternada, a operação do equipamento por 04 (quatro)

horas ininterruptas, supondo-se a carga correspondente à da hora de maior movimento (HMM) das centrais telefônicas;

**4.8.6.** Para fins do cálculo de autonomia deverá se considerar o consumo dos equipamentos instalados, além do uso de todos os sistemas, periféricos, etc., associados à central de comunicação de voz e alimentados pelas baterias;

**4.8.7.** A alimentação de energia elétrica deverá ser fornecida com proteção contra sobretensões e sobrecargas.

#### **4.9. Sistema Automático de Tarifação e Bilhetagem Centralizado**

**4.9.1.** O sistema de tarifação centralizado deverá ser instalado no endereço a ser determinado pela **EBC** e deverá ser fornecido para atender à capacidade inicial da central, com as licenças de ramais e senhas móveis de usuários nos quantitativos indicados no quadro “**Endereços e Capacidades**” (subitem 4.15 e item 10);

**4.9.2.** Os dados de tarifação deverão ser mantidos em um Banco de Dados relacional;

**4.9.3.** O acesso aos administradores deverá ser controlado pelo nome do administrador e pela sua respectiva senha;

**4.9.4.** O Sistema deverá permitir que sejam cadastrados filtros para selecionar ligações que obedeçam a vários critérios (Data, Custo, Número discado, Ramal, Lista telefônica, Tronco). Estes filtros poderão ser aplicados a todos os relatórios e exportação de dados;

**4.9.5.** O Sistema de Tarifação deverá permitir os seguintes:

**4.9.5.1. Centro de custo** - Cadastra o organograma e centros de custo, associando os ramais.

**4.9.5.2. Ramal** - Cadastra o nome do usuário, senha, localidade, categoria e observações do ramal e demais informações;

**4.9.5.3. Tie-line** - Permite que se crie regras de tarifação (Custo Fixo, Variável ou como uma ligação normal) para as ligações tie-line. Permite associar uma prestadora para um grupo de troncos;

**4.9.6.** Utilizando-se o protocolo SMTP, deverá ser possível enviar qualquer relatório via e-mail nos formatos, RTF, DOC (Word) e XLS (Excel). Cada ramal deverá poder ser associado a um ou mais endereços de e-mails, assim como cada centro de custo. Ao emitir uma conta telefônica, ou relatórios dos ramais, os relatórios de cada ramal deverão ser automaticamente enviados aos respectivos e-mails;

**4.9.7.** Deverá ser possível agendar a emissão de qualquer relatório, cálculo de tráfego, tarefas como backups, eliminação de ligações, exportação das ligações em texto e em formatos configurados pelo usuário. O agendamento deverá ser programado para ser realizado diariamente ou em dias específicos da semana;

**4.9.8.** O Sistema de Tarifação deverá apresentar os seguintes relatórios:

**4.9.8.1. Centro de Custo** - Fornece quanto cada centro de custo gastou, indicando ainda os gastos dos ramais associados:

**4.9.8.2. Sigla de Centro de Custo** - Semelhante ao anterior, porém ordenado pela sigla do centro de custo;

- 4.9.8.3. Conta Telefônica** - Relatório semelhante à conta telefônica da concessionária pública, totalizando as ligações locais, discriminando as ligações DDDs, DDIs e celulares além de indicar as ligações particulares baseadas na lista telefônica;
- 4.9.8.4. Ramal** - Relatório ordenado por ramal;
- 4.9.8.5. Tronco** - Relatório ordenado por tronco;
- 4.9.8.6. Data** - Relatório ordenado pela data. Através dos parâmetros do relatório, permite-se a emissão de relatórios sintéticos ou analíticos, com opção de gráficos;
- 4.9.8.7. Número Discado** - Relatório ordenado pelo número discado;
- 4.9.8.8. Estatística da Central** - Relatório que sumariza as ligações por gasto, tempo ou número de ligações levando em conta diversos critérios (por Ramal, por Tronco ou Número Discado);
- 4.9.8.9. Fluxo de ligações** - Sumariza por dia ou por hora o número de ligações, tempo utilizado e custo das ligações;
- 4.9.8.10. Pela Lista telefônica** - Relatório baseado em cadastros, indicando os custos, tempo e número de ligações;
- 4.9.8.11.** Os relatórios deverão ser apresentados em hora/minutos/segundos;
- 4.9.8.12.** A central deverá possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 40.000 (quarenta mil) bilhetes, através de buffer interno ou externo.
- 4.9.8.13.** Deverá ser fornecido, para o sistema de tarifação, a infraestrutura computacional necessária para o funcionamento do sistema de tarifação solicitado, sendo que este deva atender todos os requisitos mínimos indicados pelo fabricante do sistema de tarifação e incluindo uma unidade de DVD-RW para as rotinas de backup e armazenamento, monitor de 19", mouse, teclado e 1 licença do sistema operacional e banco de dados utilizado pelo sistema de tarifação ofertado;
- 4.9.8.14.** Todos os relatórios deverão ser apresentados em Português;
- 4.9.8.15.** Na entrega do sistema de tarifação, a **EBC** fornecerá os dados de tarifas vigentes com as Operadoras, e estes dados deverão ser configurados no sistema de tarifação pelo Licitante Vencedor.

#### **4.10. Sistema de Gerenciamento**

**4.10.1.** Deverá ser fornecido e instalado, na localidade principal, um sistema de gerenciamento e manutenção para a central telefônica, ficando sob a responsabilidade da empresa fornecimento do microcomputador para o sistema de gerenciamento. Caso o sistema de gerenciamento fique instalado na própria central, deve ser fornecida licença para acesso ao sistema via browser ou conexão TCP/IP remota;

**4.10.2.** O Sistema de Gerência deverá ser do mesmo fabricante da central telefônica, de modo a garantir total compatibilidade de todas as funcionalidades disponíveis na plataforma de comunicação ofertada. Deverá utilizar interfaces gráficas amigáveis e intuitivas para a administração, gerenciamento e programação da central. Não serão aceitos sistemas que

utilizem, unicamente para programação e gerência do sistema, métodos de edição de linhas (CLI – “Comand Line Interface”). Será permitido que comandos de alto risco sejam realizados através de CLI, pelo administrador;

**4.10.3.** O sistema de gerenciamento e manutenção deverá permitir pelo menos, as seguintes funções:

**4.10.3.1.** Configuração das facilidades de ramais;

**4.10.3.2.** Configuração de ramais (permissões e bloqueios);

**4.10.3.4.** Configuração dos telefones digitais;

**4.10.3.5.** Configurações de troncos;

**4.10.3.6.** Cadastramento de senhas e contas;

**4.10.3.7.** Efetuar programações de grupos de ramais;

**4.10.4.** Deverá ser possível verificar, ativar ou desativar a função chefe-secretária para um ramal ou faixa de ramais;

**4.10.5.** Reprogramação dos dados do sistema.

**4.10.6.** Deverá reconhecer e possibilitar o gerenciamento dos alarmes da central telefônica;

**4.10.7.** Deverá ter controle de acesso aos usuários das estações de gerência de forma hierárquica;

**4.10.8.** Deverá possibilitar a geração de relatórios de inventário de equipamentos (placas internas, módulos e aparelhos digitais e IP’s), auditoria de usuários e senhas, tráfego de chamadas por grupo de troncos;

**4.10.9.** Deverá ser possível a execução de backup através do protocolo FTP para servidor externo, com agendamento para execução automática do backup nos horários e dias programados, e relatório de backup executados com sucesso ou não;

#### **4.11. Sistema de Correio de Voz**

**4.11.1.** Deverão permitir no mínimo 24 acessos simultâneos e 1.000 horas de armazenamento de voz para recados, saudação de atendimento e as opções de menu de atendimento eletrônico.

**4.11.2.** Deverão vir licenciados 300 caixas postais para todo o sistema, inicialmente, suportando, no mínimo, 1000 caixas postais para ampliação futura necessidade sem substituição ou ampliação do Hardware inicial.

**4.11.3.** O sistema deverá prover um sistema de guias vocais (menus) de ajuda ao usuário, permitindo uma gerência e acesso fácil às opções do correio de voz. Deverá possibilitar a criação de menus de atendimento eletrônico para encaminhamento e distribuição de chamadas entre departamentos ou áreas administrativas.

**4.11.4.** O sistema de correio de voz deverá notificar a existência de mensagem através de LED em terminais digitais. Para terminais não equipados com um indicador de mensagem visual, uma guia vocal ou um sinal sonoro deverá informar ao usuário quando este retirar o monofone do gancho.

**4.11.5.** Deverá ser possível gerenciar a escuta da mensagem de um modo simples, através de funções como: Reproduzir, repetir, fim, apagar, arquivar.

**4.11.6.** O acesso às mensagens deverá ser garantido através de senha de acesso pessoal. Também deverá ser possível o acesso às mensagens de qualquer outro terminal do sistema e/ou externamente com o uso da senha de acesso pessoal, e através de e-mail a ser enviado pelo sistema de correio de voz através dos protocolos SMTP e IMAP, e o arquivo de mensagem de voz anexado ao e-mail deverá ser possível nos formatos WAVE e MP3.

**4.11.7.** O fornecimento deverá incluir todo o hardware (servidor, placas de voz, etc) e software (sistema operacional, sistema de banco de dados, software específico para correio de voz, drivers, etc) necessário ao pleno atendimento das especificações acima.

#### **4.12. Distribuidor Geral de Linha**

**4.12.1.** Deve possuir todos os componentes necessários à ligação das linhas de ramais e linhas tronco, bem como sistema efetivo de proteção contra sobrecorrente e sobretensão para as linhas tronco analógicas externas;

**4.12.2.** Deve permitir a retirada de operação de qualquer linha tronco ou ramal pela simples utilização de dispositivo adequado;

**4.12.3.** Os DGs deverão utilizar blocos de engate rápido 10 pares;

**4.12.4.** Deverá ser realizada vistoria local em cada unidade, para conhecimento das instalações dos equipamentos e ainda verificar o tipo de Distribuidor Geral, conforme disposto no **item 24** deste Termo de Referência;

**4.12.5.** O Licitante Vencedor deverá fazer todas as conexões do DG do PABX ao DG da rede interna.

#### **4.13. Interface Celular**

**4.13.1.** Serão adquiridas Interfaces Celular conforme os quantitativos indicados, e que deverão comutar ligações de saída para os vários ramais da central telefônica, e ainda apresentar as seguintes características:

**4.13.1.1.** Sub-rack 19”;

**4.13.1.2.** Conexão ao PABX via porta de tronco analógico;

**4.13.1.3.** Módulos Celulares GSM quadriband integrados;

**4.13.1.4.** Placas Celulares Hot-Swap;

**4.13.1.5.** Será utilizada em ambiente com bom sinal de celular;

**4.13.1.6.** Compatibilidade total de sinalização de linha analógica com o sistema PABX previsto neste Termo de Referência.

#### **4.14. Documentação Técnica**

**4.14.1.** Deverá ser fornecido com a central telefônica, 01 (uma) via da documentação técnica necessária à manutenção e operação do sistema;

**4.14.2.** Toda documentação técnica deverá ser redigida em português;

**4.14.3.** Deverá ser fornecida, pelo menos, a seguinte documentação:

**4.14.3.1.** Documentação do sistema, com descrição geral do sistema e funcional dos blocos componentes;

**4.14.3.2.** Documentação de operação e manutenção, que contenha as especificações físicas, operacionais e de manutenção; descrição funcional de comandos e alarmes; procedimentos de carga, inicialização e localização de defeitos; manual de diagnose para interpretação de relatórios de falhas, manual de operação dos sistemas de gerenciamento, de tarifação e bilhetagem automáticos e console de operador;

**4.14.3.3.** Documentação de projeto elétrico que contenha as condições de alimentação elétrica e ambiental de funcionamento; disposição física e especificações operacionais.

**4.14.3.4.** Documentação do sistema que contenha disposição de bastidores, controles e indicadores.

#### **4.15. Configuração e quantidades**

**4.15.1.** A solução telefônica completa, deverá ser equipada com os seguintes periféricos:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	Central telefônica IP, marca Siemens, mod. HP -4000, ou outra marca com características iguais ou superiores
02	05	Portas para troncos digitais bidirecionais DDR
03	400	Portas para ramais analógicos
04	300	Portas para ramais digitais
05	200	Aparelhos digitais tipo I
06	100	Aparelhos digitais tipo II
07	300	Aparelhos IPs tipo I
08	300	Portas e licenças para ramais IPs
09	06	Portas para troncos analógicos
10	04	Interface Celular GSM Quad-band
11	01	Sistema de Tarifação e Bilhetagem de Chamadas
12	04	No-break
13	01	Distribuidor Geral de Linhas
14	300	Correio de Voz
15	01	Sistema de Gerenciamento e Manutenção
16	03	Gateway com gabinete remoto e CPU

#### **5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**5.1.** A contratação para locação e manutenção da solução de comunicação telefônica objeto deste Termo de Referência, observará as normas e procedimentos administrativos do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nº<sup>OS</sup>

3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, do Decreto nº 5.450, de 2005 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

## 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para comprovação da qualificação técnica, o Licitante deverá apresentar:

**6.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante prestou, ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Termo de Referência e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

**6.1.1.1.** o(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) na entidade profissional competente – (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA) -, da Região a que estiver vinculado o Licitante;

**6.1.1.2.** o(s) atestado(s) a que se refere(m) o **subitem 6.1.1** deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica, emitido(s) em nome do (s) profissional (is) citado (s) no **subitem 6.1.2** e do Certificado de Acervo Técnico - CAT, devidamente vinculados, expedido pela entidade profissional competente, onde comprove ter o seu Responsável Técnico executado serviços que atendam às características técnicas compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

**6.1.1.3.** não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo a controlada pela proponente, a empresa controladora da proponente ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa proponente;

**6.1.1.4.** o Licitante para o cumprimento das exigências estabelecidas neste subitem poderá apresentar tantos quantos atestados se fizerem necessários;

**6.1.2. Declaração de responsabilidade técnica** no qual declara possuir em seu quadro de pessoal profissional(is), pelo menos um engenheiro eletricista ou de telecomunicações, detentor(es) de acervo(s) técnico(s), individualmente ou em conjunto, acompanhada da comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de CAT (s) - Certidão (ões) de Acervo Técnico) expedida (s) pelo Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que ateste(m) a realização, por um ou pelo conjunto dos profissionais, de serviços com características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

**6.1.2.1.** Será considerado integrante do quadro permanente do Licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante a entidade profissional competente;

**6.1.2.2.** A comprovação de que integra o quadro de pessoal do Licitante será feita mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

**a) sócio:** contrato social e sua última alteração;

**b) diretor:** estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) **empregado permanente da empresa:** contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

d) **responsável técnico:** certidão de registro e quitação junto ao Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

6.1.2.2.1. Encontra-se no **Encarte C** do Termo de Referência o modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

6.1.3. **Certidão de registro de pessoa jurídica**, expedida pelo **Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA**, da Região a que estiver vinculado o Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Termo de Referência;

6.2. A **EBC** se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.

## 7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta a ser apresentada pelos Licitantes **deverá conter**, além de outras especificações previstas neste Termo de Referência, o seguinte:

7.1.1. Redação em língua portuguesa, sem rasuras, com nome e endereço completos, telefone (fax), CNPJ, nº da agência, conta corrente e banco, nº da licitação, dia e hora da abertura, data e assinatura do responsável legal;

7.1.2. O **preço mensal** e o **preço total global**, de acordo com os praticados no mercado, expresso em moeda corrente nacional (R\$), em algarismo e por extenso, prevalecendo o preço unitário sobre o total, em caso de divergência, considerando as quantidades, as especificações e as condições constantes neste Termo de Referência e em conformidade com o **modelo de proposta para cotação de preços** constante do **Encarte D** deste Termo de Referência.

7.1.2.1. no **modelo e proposta para cotação de preços** de que trata o **Encarte D**, o Licitante deverá detalhar o **valor mensal por sítios** da **EBC** onde será instalada a **Solução de telefonia baseada em central telefônica PABX IP**, destacando o valor relativo aos serviços de instalação;

7.1.3. Especificação detalhada dos serviços propostos, informando a marca, o modelo, a referência, este último se houver, o fabricante e de outras características técnicas e operacionais inerentes à **Solução de telefonia baseada em central telefônica PABX IP**, visando análise das especificações do equipamento ofertado com relação às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive dos acessórios/componentes da Central ofertada, tais como, aparelhos telefônicos analógicos e digitais, aparelhos IPs e No Break, dentre outros. Os equipamentos a serem locados **deverão ser novos e de primeiro uso, fabricados em série**;

7.1.4. Documentação técnica do fabricante que comprove o atendimento das especificações dos equipamentos e softwares componentes da **Solução de telefonia baseada em central telefônica PABX IP** cotada. Considera-se documentação oficial do fabricante:

- a) Catálogos, *folders*, certificados ou manuais elaborados pelo fabricante; ou
- b) Documento extraído de consulta realizada pela *Internet* na página oficial do fabricante, devendo, neste caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página em que consta a informação apresentada;
- c) Caso o Licitante não disponha de catálogos, *folders*, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos equipamentos, *softwares*, componentes e materiais, deverá apresentar declaração do fabricante em que constem as especificações, preferencialmente em língua portuguesa ou inglesa. Se for apresentada declaração em outro idioma, esta deverá vir acompanhada de tradução para a língua portuguesa;

**7.1.5.** Prazo de entrega, montagem, instalação, programação, testes e treinamento de, no máximo, **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual;

**7.1.6.** Relação com a indicação dos técnicos que atuarão diretamente na execução do objeto deste Termo de Referência, com a montagem, instalação, programação, testes, treinamento, suporte técnico, manutenções preventivas e corretivas, observado o disposto no **item 8** deste Termo de Referência, acompanhada de declaração se comprometendo a apresentar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual a documentação de comprovação da qualificação técnica de cada profissional.

**7.1.6.1.** Juntamente com a relação de que trata o **subitem 7.1.6**, o Licitante deverá apresentar os currículos dos profissionais que integram a sua Equipe Técnica.

**7.1.6.2.** Caso os técnicos que atuarão diretamente na execução do treinamento, suporte técnico e/ou da manutenção preventiva e corretiva, sejam de responsabilidade do Fabricante, o Licitante deverá apresentar declaração ou outro meio de comprovação nesse sentido, emitida pelo Fabricante. Antes da prestação do serviço, o Licitante Vencedor responsabilizar-se-á por apresentar a documentação do Fabricante que comprove que os profissionais envolvidos são aptos e possuem currículos condizentes à execução do serviço;

**7.1.7.** Termo de Vistoria, conforme modelo constante no **Encarte B** deste Termo de Referência;

**7.1.8.** Comprovação de que todos os equipamentos que fazem parte da **Solução** foram homologados e registrados pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, devendo o Licitante Vencedor apresentar cópia autenticada do ato emitido pela ANATEL ou do extrato publicado no Diário Oficial da União;

**7.1.9.** Declaração expressa de estarem incluídos todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, montagem, instalação, programação, treinamento, o fornecimento peças de reposição, componentes e acessórios envolvidos, manutenção preventiva e corretiva, inclusive a instalação e desinstalação dos equipamentos em caso de substituição e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência;

**7.1.10.** Caso o Licitante não seja o fabricante da **Solução de telefonia baseada em central telefônica PABX IP** ofertada, deverá fornecer declaração, emitida pelo fabricante,

informando que o Licitante está apto e autorizado a comercializar tal produto, bem como a prestar serviços de instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva;

**7.1.11.** Declaração expressa comprometendo-se, caso venha a ser declarado vencedor do certame, a apresentar, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, a documentação de comprovação da qualificação técnica de cada profissional habilitado para a execução da instalação, da configuração, dos testes da **Solução de telefonia baseada em central telefônica PABX IP**, inclusive do treinamento, do suporte técnico e da manutenção preventiva e corretiva;

**7.1.12.** Declaração de que executará o suporte técnico e atualizações de versões, com o emprego de técnica aperfeiçoada, equipamentos e ferramentas específicas e adequadas, bem como com a utilização de profissionais habilitados para a prestação dos serviços;

**7.1.13.** Declaração de que possui escritório no Distrito Federal;

**7.1.13.1.** O Licitante que não possuir escritório/filial localizado no Distrito Federal, deverá apresentar **declaração** comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir representante legal no Distrito Federal que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

**7.1.14.** Declaração expressa de que, durante a vigência do contrato, realizará a manutenção preventiva e corretiva da **Solução de telefonia baseada em central telefônica PABX IP** locada, com a imediata substituição de peças ou componentes que venham a apresentar defeito e, caso o defeito persista, substituirá o equipamento defeituoso por outro com as mesmas características do locado, visando a não paralisação do sistema de comunicação, objeto deste Termo de Referência;

**7.1.15.** Declaração expressa de que os equipamentos e hardwares que integram a **Solução de telefonia baseada em central telefônica PABX IP** proposta são **novos e de primeiro uso, são fabricados em série**, não serão produzidos com características exclusivas, materiais diferenciados ou adaptações feitas para adequação ao Termo de Referência, garantindo assim a assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva e a reposição de peças compatíveis;

**7.1.16.** Declaração de que só substituirá materiais, peças e componentes, por produtos novos e originais, não reconicionados, recomendados pelo fabricante;

**7.1.17.** Declaração de que fornecerá todo e qualquer acessório e serviço não previsto nas especificações, mas que se façam necessários ao correto funcionamento da **Solução de telefonia baseada em central telefônica PABX IP**, dos equipamentos, sistemas e funcionalidades exigidas neste Termo de Referência;

**7.1.18.** Declaração expressa de que o Licitante dispõe em seu estoque e nas suas dependências a lista de peças ou de substitutos equivalentes, necessários a manter **Solução de telefonia baseada em central telefônica PABX IP** em permanente operação, ficando reservado à **EBC** o direito de fiscalização a qualquer momento e durante toda a vigência do contrato;

**7.1.19.** Declaração expressa de que será responsável pela manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações relacionadas aos ambientes operacionais da **EBC** e em quaisquer documentos que venha a ter conhecimento durante a execução do objeto deste

Termo de Referência, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar tais dados, informações e documentos, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **EBC** a estes;

**7.1.20.** A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação.

**7.2.** Os materiais necessários aos serviços que viabilizem a instalação integral da **Solução de telefonia baseada em central telefônica PABX IP** e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante dos serviços.

**7.3.** As exigências de qualificação técnica e de proposta estabelecidas nos **itens 6 e 7** deste Termo de Referência, são essenciais e necessárias para comprovação da capacidade técnica operacional do Licitante para atender ao objeto do presente Termo de Referência; os parâmetros fixados são necessários, suficientes e pertinentes, conforme pode ser constatado nos serviços descritos neste Termo, bem como atendem ao disposto no item 9.6.1.2 do Acórdão TCU 2.088/2004 – Plenário. É de vital importância no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade eficiência e resguardar a Administração de aventureiros ou de Licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa (Parecer do STJ Recurso Especial nº 144.750 – São Paulo 1997/0058245-0, DJ 185 de 25/09/2000, Seção 1, p. 68) A Administração Pública tem o dever de exigir, para a execução de serviços, que os concorrentes ofereçam garantias de executar a contento, sendo lícito exigir provas da capacidade técnica (Parecer do TJDF. ROMS nº 3432/DF. DJ 9 ago. 1994. Seção 3. p. 9097).

## **8. DA EQUIPE TÉCNICA DO LICITANTE**

**8.1.** A montagem, a instalação, a programação e os testes dos equipamentos que compõem a **Solução de telefonia baseada em central telefônica PABX IP**, assim como o treinamento, o suporte técnico e as manutenções preventivas e corretivas deverão ser executadas, diretamente pelo Licitante Vencedor, por meio de sua Equipe Técnica.

**8.1.1.** Para a prestação da manutenção preventiva e corretiva da **Solução de telefonia baseada em central telefônica PABX IP** ofertada o Licitante Vencedor deverá comprovar que possui em seu quadro de pessoal de pelo menos 01 (um) profissional técnico certificado pelo fabricante do equipamento. Essa comprovação deverá obedecer às exigências estabelecidas no **subitem 8.4** deste Termo de Referência.

**8.2.** Para fins do disposto neste Termo de Referência, entende-se por Equipe Técnica, os profissionais do Licitante Vencedor envolvidos diretamente na realização das instalações, das programações e dos testes dos equipamentos que compõem a **Solução de telefonia baseada em central telefônica PABX IP**, inclusive aqueles que realizam o treinamento, o suporte técnico e as manutenções preventivas e corretivas, e que serão os responsáveis por apresentar soluções técnicas para os problemas que surgirem durante a vigência do instrumento contratual.

**8.3.** Os Licitantes deverão relacionar e apresentar juntamente com a proposta de preços, o rol de profissionais que integram a sua Equipe Técnica, pertencente ao seu quadro de pessoal, e que participarão de todas as atividades que envolvem a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência (instalação, programação, testes, treinamento, suporte técnico e manutenção preditiva e corretiva).

**8.4.** No prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, caberá ao Licitante Vencedor apresentar ao Fiscal do Contrato a relação dos empregados integrantes de sua Equipe Técnica, em consonância com o disposto no **subitem 8.3** deste Termo de Referência, acompanhada dos comprovantes de qualificação técnica e currículo.

**8.5.** A comprovação dos integrantes do quadro de pessoal, será feita pelo Licitante Vencedor, no

mesmo prazo a que alude o **subitem 8.4**, mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

**8.5.1. Sócio:** contrato social e sua última alteração;

**8.5.2. Diretor:** estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

**8.5.3. Empregado permanente da empresa:** contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria.

**8.6.** Durante a vigência do instrumento contratual somente será admitida substituições de profissionais com experiência equivalente ou superior, e desde que aprovado pela **EBC**.

**8.7.** A substituição do(s) profissionais que integram a Equipe Técnica do Licitante Vencedor também poderá ser requerida pela **EBC** caso julgue necessária para a boa e regular execução do objeto deste Termo de Referência.

## 9. DO TREINAMENTO

**9.1.** O Licitante Vencedor deverá treinar as Equipes da **EBC**, compostas de 03 (três) empregados/usuários em cada localidade descrita no **item 10**. O treinamento deverá ser ministrado dentro do prazo estabelecido no **item 11** deste Termo de Referência e englobará:

a) operação do aparelho atendedor;

b) treinamento para os usuários do sistema, de tal forma que venha a promover o aprendizado na utilização das facilidades oferecidas pelo sistema.

c) além do treinamento para usuários, deverá ainda, treinar um técnico em telefonia, empregado ou terceirizado da **EBC**, para programações simples, tais como: acerto do relógio, do calendário, funções de teclas, dentre outras.

**9.2.** O Licitante Vencedor deverá fornecer os aparelhos atendedores com teclado e manual de instruções em língua portuguesa.

## 10. DOS LOCAIS PARA INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

**10.1.** Os serviços serão prestados nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF, nos seguintes endereços:

**10.1.1. LOCAL 01** –Sede Administrativa e Operacional, localizada no SCS Q. 08, Bloco “B-50/B-60”, 1º piso inferior, Ed. Venâncio 2000;

**10.1.2. LOCAL 02:** SRTV Sul Q. 701, Bloco A, Ed. Rádio Nacional, Asa Sul;

**10.1.3. LOCAL 03:** SCR N 702/3, Bloco B, nº 18, Ed. RADIOBRÁS, Asa Norte;

**10.1.4. LOCAL 04:** SMAS, Setor de Múltiplas Atividades Sul, Lote único, próximo ao Hipermercado Carrefour Sul.

## 11. DOS PRAZOS PARA INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO

11.1. O prazo máximo para entrega, instalação, programação, testes e treinamento da solução telefônica, objeto deste Termo de Referência, é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento de Contrato.

11.2. Todos os aparelhos e equipamentos serão instalados com as interfaces necessárias ao perfeito funcionamento da solução e deverão ser testados e programados.

## 12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, por meio de termos aditivos, até o limite de **48 (quarenta e oito) meses**, conforme disposto no inciso IV, art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. De acordo com o **subitem 11.1** o Licitante terá o prazo de **60 (sessenta) dias corridos** para entrega, instalação, programação e testes da **Solução**, inclusive com o treinamento, e de acordo com o subitem **16.1.3** a contar da data de emissão do Termo de Aceitação iniciar-se-á a prestação dos serviços de locação e realizar-se-á os pagamentos mensais dos serviços efetivamente prestados.

## 13. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA

13.1. As manutenções preventiva e corretiva têm por finalidade manter os equipamentos em condições normais e promover a maior disponibilidade de operação, seguindo as orientações do fabricante do equipamento, devendo constar da proposta do Licitante. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser feitos por técnicos especializados e qualificados para os equipamentos relacionados.

13.2. Na manutenção preventiva mensal deverá ser realizada limpeza, manutenção da central, distribuidor geral, posição de atendimento, equipamento de força, aparelhos telefônicos, gateways e acessórios.

13.3. A manutenção corretiva compreende a identificação da pane apresentada e sua imediata reparação.

13.4. A manutenção corretiva será realizada quantas vezes forem necessárias, sempre que solicitada pela **EBC**, com atendimento num prazo máximo de 02 (duas) horas após o chamado, inclusive aos sábados.

13.5. Os serviços deverão ser prestados com o emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento e com o mínimo de interrupção para reparo e/ou manutenção.

13.6. Todas as peças de reposição e materiais necessários para a realização das manutenções corretivas ou preventivas, serão fornecidas pelo Licitante Vencedor, não sendo aceito o fornecimento de peças usadas ou recondicionadas, ou seja, somente peças genuinamente originais e novas;

13.7. Os serviços serão efetuados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los, quando será necessária a autorização da **EBC**, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a mesma. Nesse caso, o Licitante Vencedor deverá fornecer peça, componente ou equipamento igual ou similar em substituição provisória, sem que implique acréscimos aos preços contratados.

**13.8.** Além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o Licitante Vencedor deverá fazer, quando necessário, o remanejamento de ramais e a reprogramação das centrais e aparelhos.

**13.9.** Os serviços de manutenção preventiva serão prestados pelo Licitante Vencedor preferencialmente, em período fora do expediente, que empregará técnicas aperfeiçoadas, com instrumentos e ferramentas específicas e adequadas, bem como profissionais habilitados para prestação dos serviços com o mínimo de interrupções para o reparo.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A Gerência Executiva de Administração nomeará um Gestor Documental e um Fiscal, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando ao Licitante Vencedor para a imediata correção das irregularidades apontadas.

**14.2.** A existência e a atuação da fiscalização pela **EBC**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas do Licitante Vencedor, no que concerne a execução do objeto contratado.

**14.3.** Caberá ao empregado designado Fiscal do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

#### **15. DO CUSTO ESTIMADO**

**15.1.** O valor total global anual estimado e máximo da locação, instalação e manutenção da **Solução de telefonia baseada em central telefônica PABX IP**, de acordo com o resultado obtido na pesquisa de mercado é de **R\$ 488.430,00** (quatrocentos e oitenta e oito mil reais), detalhado no quadro abaixo:

Descrição	Valor de Instalação / Mensal	Valor Anual
Serviços de Instalação e treinamento	9.750,00	9.750,00
Serviços de Locação	39.890,00	478.680,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b>		<b>488.430,00</b>

#### **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** A prestação dos **serviços efetivos** será paga, mediante a emissão de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil**, do mês seguinte ao vencido, condicionada à apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

**16.1.1.** O pagamento do valor relativo aos serviços de instalação será efetuado em uma única parcela, após a emissão pelo Fiscal do Contrato do Termo de Aceitação da **Solução de telefonia baseada em central telefônica PABX IP**, no mesmo prazo a que alude o **subitem 16.1** deste Termo de Referência.

**16.1.2.** Fica desde já estabelecido que o Fiscal do Contrato terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para emitir o Termo de Aceitação e efetuar o atesto na Nota Fiscal/Fatura e liberar o pagamento relativo aos serviços de instalação.

**16.1.3.** A contar da data de emissão do Termo de Aceitação iniciar-se-á a prestação dos serviços de locação e realizar-se-á os pagamentos mensais dos serviços efetivamente prestados.

**16.2.** Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**16.3.** A critério da **EBC**, poderá ser utilizada a garantia a que se refere o **item 20** deste Termo de Referência, para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade do Licitante Vencedor, que deverá cumprir o disposto no **subitem 19.3** deste Termo de Referência.

**16.4.** O Fiscal do Contrato somente atestará a execução dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento, quando cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições pactuadas.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**17.1.** Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor obrigarse-á a:

**17.1.1.** manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as mesmas condições exigidas para a contratação;

**17.1.2.** arcar com todas as despesas para fornecimento/locação, instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente Termo de Referência;

**17.1.3.** cumprir as normas internas da **EBC** e as Normas de Higiene e Segurança do Trabalho e exigir que seus profissionais usem os equipamentos de segurança necessários ao fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de que trata o objeto deste Termo de Referência;

**17.1.4.** Apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviço devidamente uniformizados, identificados com crachá, correndo as despesas por sua conta, bem como, pelos deslocamentos dos empregados, devendo substituir imediatamente qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da **EBC**;

**17.1.5.** assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à **EBC**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados, inclusive por ocasião do fornecimento, da montagem/desmontagem, da instalação, da programação, dos testes, do treinamento e da manutenção dos equipamentos, por seus empregados e/ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela **EBC**;

**17.1.6.** declarar-se, na melhor forma de direito, devidamente habilitado para prestar os serviços, seja perante autoridades federais, estaduais ou municipais, assumindo, consequentemente, todas as obrigações decorrentes;

**17.1.7.** entregar, montar, instalar e programar os equipamentos, deixando-os em perfeitas condições de funcionamento e uso, procedendo aos testes necessários na presença do Fiscal do Contrato, para aprovação;

**17.1.8.** fornecer toda a documentação técnica exigida no **subitem 14.14** deste Termo de Referência, redigida em língua portuguesa ;

**17.1.9.** fazer as manutenções preventiva e corretiva, conforme definido no **item 13** deste Termo de Referência;

**17.1.10.** executar fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a aprovação da fiscalização da **EBC**;

**17.1.11.** realizar o treinamento técnico aos empregados indicados pela **EBC**, conforme definido no **item 9** deste Termo de Referência;

**17.1.12.** arcar com todas as despesas para o fornecimento/locação, instalação, programação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente Termo de Referência;

**17.1.13.** assumir as despesas com ferramentas, transportes, peças, partes e acessórios que se fizerem necessários para execução dos serviços;

**17.1.14.** arcar com todas as despesas de instalação e desinstalação dos equipamentos;

**17.1.15.** prestar esclarecimentos solicitados pela **EBC** e atender prontamente quaisquer reclamações;

**17.1.16.** fornecer todo o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;

**17.1.17.** executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela **EBC**;

**17.1.18.** manter absoluto sigilo sobre os documentos, informações e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do Contrato;

**17.1.19.** submeter-se à fiscalização da **EBC**;

**17.1.20.** responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, acidente de trabalho e quaisquer indenizações, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, não cabendo, sob qualquer hipótese, solidariedade ou direito de regresso contra a **EBC**;

**17.1.21.** assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços, ainda que acontecidos nas dependências da **EBC**;

**17.1.22.** ser responsável e arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos nas dependências da **EBC**;

**17.1.23.** responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas porventura oriundas de decisão judicial, eximindo a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Contrato;

**17.1.24.** zelar para que todos os trabalhos executados nas dependências da **EBC** sejam acompanhados pelo Fiscal do Contrato;

**17.1.25.** remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa atividade;

**17.1.26.** responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arquivados por terceiros contra a **EBC**;

**17.1.27.** reportar à **EBC**, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da empresa;

**17.1.28.** refazer os serviços que forem executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus para a **EBC**;

**17.1.29.** manter os equipamentos sempre providos de peças, componentes e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estabelecidas neste Termo de Referência;

**17.1.30.** fornecer à **EBC**, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, relação de todos os profissionais que venham a prestar os serviços, com endereço e telefone, acompanhada de cópia da Carteira de Trabalho, e dos currículos dos profissionais, podendo a **EBC** solicitar, a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança. O mesmo procedimento deverá ser adotado em relação aos profissionais que venham a ser substituídos;

**17.1.31.** concluir toda a manutenção corretiva, depois de iniciada, independentemente, do horário de trabalho do pessoal que integra a equipe de manutenção;

**17.1.32.** fornecer todo o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;

**17.1.33.** disponibilizar número de telefones, fax, *e-mails* ou outro meio hábil para comunicação pela **EBC**, para efetivação dos chamados técnicos durante o período de vigência do instrumento contratual;

**17.1.34.** prestar os esclarecimentos solicitados pela **EBC** e atender prontamente quaisquer reclamações;

**17.1.35.** cumprir fielmente as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC**

### **18.1. A EBC obrigar-se-á a:**

**18.1.1.** efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido no contrato;

**18.1.2.** acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência, por intermédio de empregados designados como Gestor e Fiscal do contrato, que terão a responsabilidade de verificar se todas as obrigações foram cumpridas pelo Licitante Vencedor, atestando, inclusive as Notas Fiscais/Faturas concernentes aos serviços, bem como deverá, documentar as ocorrências havidas, e controlar a prestação dos serviços

durante o período de vigência do contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e comunicar ao Licitante Vencedor as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção;

**18.1.3.** informar com brevidade ao Licitante Vencedor quaisquer anormalidades constatadas na prestação dos serviços;

**18.1.4.** rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo Licitante Vencedor, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas no **item 19** deste Termo de Referência, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **EBC**;

**18.1.5.** notificar por escrito o Licitante Vencedor, a ocorrência de eventuais imperfeições, deficiências e irregularidades encontradas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**18.1.6.** permitir o livre acesso dos empregados do Licitante Vencedor ao local de realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, desde que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação. Os profissionais deverão ser aqueles constantes da relação apresentada pelo Licitante Vencedor em atendimento às exigências previstas neste Termo de Referência. O acesso dos empregados do Licitante Vencedor deverá ser solicitado e agendado previamente pela Área de Serviços Gerais da **EBC**, em Brasília/DF;

**18.1.7.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Licitante Vencedor, no âmbito do presente Termo de Referência;

**18.1.8.** manter-se atualizada para assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a **EBC**;

**18.1.9.** disponibilizar local e instalações adequadas para que o Licitante possa executar os serviços de acordo com o previsto neste Termo de Referência.

## **19. DAS PENALIDADES**

**19.1.** Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, o Licitante Vencedor, a critério da **EBC**, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Referência, especialmente se o Licitante Vencedor não efetuar o fornecimento dos equipamentos, não realizar as instalações e não efetuar as manutenções da solução telefônica ou quando o seu fornecimento e prestação dos serviços forem efetuados fora dos prazos estabelecidos ou ainda quando em desacordo com as especificações, que acarretem prejuízos ou causem transtornos ao bom desempenho dos serviços, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

**19.1.1.** advertência por escrito;

**19.1.2.** multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal do Contrato;

**19.1.3.** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato;

**19.1.4.** multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal do Contrato;

**19.1.5.** multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor anual do Contrato, cumulada com a rescisão contratual;

**19.1.6.** impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste Contrato e 19.2.das demais cominações.

**19.2.** Quando o Licitante Vencedor deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Termo de Referência, deverá apresentar justificativa escrita das ocorrências para análise da penalidade a ser aplicada.

**19.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilização o Licitante Vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**19.4.** A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela **EBC**.

**19.5.** As importâncias das multas não recolhidas nos prazos determinados no **subitem 19.5** serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC**, descontadas da garantia prestada, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**19.6.** As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **20. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**20.1.** No prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual o Licitante Vencedor deverá apresentar garantia, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total global anual do Contrato, a fim de assegurar a sua execução, dentro das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/1993.

**20.2.** O descumprimento do prazo implicará multa nos termos do **item 19** deste Termo de Referência.

**20.3.** A garantia prestada pelo Licitante Vencedor será liberada no prazo de **10 (dez) dias úteis**, após o término da vigência do Contrato, mediante a certificação pelo Fiscal de que os serviços foram realizados a contento.

**20.4.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente **5% (cinco por cento)** do valor total anual do Contrato, o Licitante Vencedor se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for notificado pela **EBC**.

## **21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**21.1.** No interesse da **EBC** o objeto deste Termo de Referência poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no **artigo 65**, § 1º e § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## 22. DA REPACTUAÇÃO

**22.1.** A pedido do Licitante Vencedor e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado o contrato poderá ser repactuado, desde que seja observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda da data da última repactuação, visando à adequação aos novos preços de mercado, e à demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

**22.2.** Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **EBC** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

**22.3.** Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem 22.2** deste Termo de Referência que os preços contratados estão acima do menor preço de mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.

**22.4.** A repactuação de que trata o **subitem 22.1** deste Termo deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

**22.5.** O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

## 23. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

**23.1.** O Licitante Vencedor deverá:

**23.1.1.** Assumir inteira responsabilidade pelas condições de segurança, higiene e medicina do trabalho em conformidade com a legislação vigente;

**23.1.2.** Responsabilizar-se pelos encargos referentes a acidentes, que possam ser vítimas seus empregados, na forma da legislação em vigor;

**23.1.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes a acidentes de trabalho, periculosidade, insalubridade e contra incêndio;

**23.1.4.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, de modo a atender plenamente todas as necessidades de segurança na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

## 24. DA VISTORIA

**24.1.** O Licitante deverá vistoriar os locais onde serão executados os **serviços**, objeto deste Edital, antes de elaborarem suas propostas.

**24.2.** O Termo de Vistoria Técnica deverá ser apresentado pelos Licitantes, por ocasião das visitas, conforme modelo constante do **Encarte B**, comprovando que o representante da empresa vistoriou os locais onde serão montados, instalados, programados e testados os equipamentos que integram a **Solução de telefonia baseada em central telefônica PABX IP**, de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações quanto a erros intrínsecos.

**24.3.** Os Licitantes deverão agendar as visitas nos horários de **09h00 às 12h00** e de **14h00 às 17h00**, com o **Sr. Francisco Soares Neto**, pelos telefones **(0xx61)3799-5306 / 9645-2228**. Nessa visita, as eventuais dúvidas deverão ser sanadas. Os Licitantes deverão agendar as visitas em até **02 (dois) dias úteis** que antecederem à data de abertura da licitação.

**24.4.** Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado pelo Licitante deverá apresentar cédula de identidade, juntamente com uma carta de apresentação da empresa, devidamente assinada pelo seu representante legal. Por ocasião da visita, o Termo de Vistoria, emitido pelo Licitante, será assinado por empregado da **EBC** e pelo representante indicado pelo Licitante. Modelo do Termo de Vistoria consta no **Encarte B** deste Termo de Referência e deverá ser apresentado juntamente com a proposta.

**24.5.** O Termo de Vistoria, conforme modelo constante do **Encarte B**, deste Termo de Referência, impossibilitará, sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quando ao desconhecimento das condições para realização dos serviços.

## **25. DAS OBSERVAÇÕES**

**25.1.** Caberá a Coordenação de Serviços Gerais, ou a outra área que esta indicar, a supervisão dos serviços, bem como atestar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, por meio de Empregado designado para esse fim.

**25.2.** A **EBC** fornecerá no local da instalação da Central Telefônica e dos periféricos, pontos de AC e equipamentos de som para a função “música em espera”.

**25.3.** Como indicativo aos participantes do certame licitatório, a solução telefônica descrita poderá ter as características iguais ou superiores ao modelo **HiPath 4000**, da marca **SIEMENS**, equipada com aparelhos digitais modelo Open Stage 15 e Open Stage 40, também da SIEMENS ou similares. **Os demais aparelhos telefônicos, analógicos, que completarão a capacidade de ramais indicada no subitem 4.15, serão fornecidos pela EBC**

**25.4.** Este Termo de Referência é parte integrante da Requisição de Material e/ou Serviço Gerência de Logística nº 131/2012.

**25.5.** Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos: **Encarte A** - Locais para Instalação dos Equipamentos e Aparelhos Descritos no **Item 7** deste Termo de Referência; **Encarte B** – Modelo de Termo de Vistoria; **Encarte C** – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica e **Encarte D** – Modelo de Proposta para Cotação de Preços.

**25.6.** São responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência:

- a) **FRANCISCO SOARES NETO** - Coordenador de Serviços Gerais;
- b) **PEDRO ARANTES NETTO** - Gerente de Logística;
- c) **ALEXANDRE ASSUMPCÃO RIBEIRO** - Gerente Executivo de Administração.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2013****ENCARTE A****LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E APARELHOS  
DESCRITOS NO ITEM 7 DESTA TERMO DE REFERÊNCIA****LOCAL 01 – SEDE ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**

<b>Local 01</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
a	Central telefônica IP, marca Siemens, mod. HP -4000, ou com características iguais ou superiores	<b>01</b>
b	Portas para troncos digitais bidirecionais DDR 05	<b>05</b>
c	Portas para ramais analógicos 400	<b>400</b>
d	Portas para ramais digitais 300	<b>300</b>
e	Aparelhos digitais tipo I 200	<b>200</b>
f	Aparelhos digitais tipo II 100	<b>100</b>
g	Aparelhos IPs tipo I 110	<b>110</b>
h	Portas e licenças para ramais IPs 110	<b>110</b>
i	Portas para troncos analógicos 06	<b>06</b>
j	Interface Celular GSM Quad-band 04	<b>04</b>
k	Sistema de Tarifação e Bilhetagem de Chamadas 01	<b>01</b>
l	No-break 01	<b>01</b>
m	Distribuidor Geral de Linhas 01	<b>01</b>
n	Correio de Voz 236	<b>236</b>
o	Sistema de Gerenciamento e Manutenção 01	<b>01</b>

**LOCAL 02 – ED. RÁDIO NACIONAL**

<b>Local 02</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
a	Gateway com gabinete remoto, instalação, testes e treinamento.	<b>01</b>
b	Portas e licenças para ramais IPs	<b>60</b>
c	Aparelhos IPs tipo I	<b>60</b>
d	Correio de Voz	<b>20</b>
e	No-break	<b>01</b>

**LOCAL 03 – ED. RADIOBRÁS**

<b>Local 03</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
a	Gateway com gabinete remoto, instalação, testes e treinamento.	<b>01</b>
b	Portas e licenças para ramais IPs	<b>120</b>
c	Aparelhos IPs tipo I	<b>120</b>
d	Correio de Voz	<b>40</b>
e	No-break	<b>01</b>

**LOCAL 04 – ALMOXARIFADO CENTRAL**

<b>Local 04</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
a	Gateway com gabinete remoto, instalação, testes e treinamento.	<b>01</b>
b	Portas e licenças para ramais IPs	<b>10</b>
c	Aparelhos IPs tipo I	<b>10</b>
d	Correio de Voz	<b>04</b>
e	No-break	<b>01</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2013****ENCARTE B****MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

**Referência:** Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2013**.

**Data de Abertura:** 27/03/2013.

Nome do Licitante: \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_ (**Razão Social do Licitante**), inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que vistoriei os estabelecimentos da **EBC** onde serão executados os serviços de montagem, instalação, programação e testes dos equipamentos que integram a **Solução de telefonia baseada em central telefônica PABX IP** e os Gateways, com o treinamento técnico e a manutenção preventiva e corretiva, objeto do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2013**, oportunidade em que tomei conhecimento das peculiaridades, examinei particularmente todos os detalhes, tomei ciência das características dos locais, dos serviços, dos materiais, acessórios, componentes e equipamentos necessários, das dimensões, das eventuais dificuldades para o serviço e demais informações necessárias à elaboração da proposta.

**DECLARA** ainda, que as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário com relação ao objeto da contratação, tendo condições de elaborar adequadamente a proposta para a execução dos serviços de locação.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013.

\_\_\_\_\_  
Representante do Licitante

\_\_\_\_\_  
Representante da **EBC**

**Observações:**

1) Os Licitantes devem agendar a visita com o **Sr. Francisco Soares Neto**, pelos telefones **(0xx61) 3799-5306 / 3645-2228**, nos horários de 09h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis antes**, da data prevista para abertura da licitação.

2) O Representante da **EBC** acima indicado é o único autorizado a assinar o Termo de Vistoria juntamente com os Licitantes.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2013****ENCARTE C****MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Em atendimento ao disposto no **subitem 6.1.2** do Termo de Referência, **Declaro** que é responsável técnico pela prestação de serviços de Locação e instalação, com manutenção preventiva e corretiva, de **Solução de Telefonia baseada em Central Telefônica PABX IP** com sistema de comunicações unificadas e correio de voz, equipada com portas para ramais analógicos e IPs, aparelhos telefônicos IPs e analógicos, troncos analógicos, digitais e IPs, sistema de tarifação e interface celular, utilizando recurso técnicos de comutação e transmissão digitais, sistemas de gerenciamento local e remoto, suprimento de energia (no-break) e treinamento, para uso nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF, o profissional abaixo indicado:

Nome do responsável técnico (conforme ART registrada em CREA): \_\_\_\_\_

CREA no: \_\_\_\_\_

ART do projeto no: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Técnico: \_\_\_\_\_

Assinatura e Identificação do Representante Legal do Licitante \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2013**

**ENCARTE D**

**MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos **Serviços de Locação e instalação, com manutenção preventiva e corretiva, de Solução de Telefonia baseada em Central Telefônica PABX IP** com sistema de comunicações unificadas e correio de voz, equipada com portas para ramais analógicos e IPs, aparelhos telefônicos IPs e analógicos, troncos analógicos, digitais e IPs, sistema de tarifação e interface celular, utilizando recursos técnicos de comutação e transmissão digitais; sistemas de gerenciamento local e remoto, suprimento de energia (no-break) e treinamento, para uso nas dependências da **EBC**, em Brasília/DF.

**DATA DE ABERTURA: 27/03/2013.**

**HORÁRIO: 09h30 min., (horário de Brasília).**

<b>Serviços de Locação e instalação, com manutenção preventiva e corretiva, de Solução de Telefonia baseada em Central Telefônica PABX IP com sistema de comunicações unificadas e correio de voz, equipada com portas para ramais analógicos e IPs, aparelhos telefônicos IPs e analógicos, troncos analógicos, digitais e IPs, sistema de tarifação e interface celular, utilizando recursos técnicos de comutação e transmissão digitais; sistemas de gerenciamento local e remoto, suprimento de energia (no-break) e treinamento, para uso nas dependências da EBC, em Brasília/DF</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca, Modelo, Referência e Fabricante</b>	<b>Valor de Instalação / Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
<b>a</b>	Serviço de Locação			
<b>b</b>	Serviço de Instalação (pago em uma única parcela, após conclusão dos serviços)			
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b>				

O valor total global anual proposto é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (por extenso).

**DETALHAMENTO DOS PREÇOS OFERTADOS POR SÍTIOS**

Serviços de Locação e instalação, com manutenção preventiva e corretiva, de Solução de Telefonia baseada em Central Telefônica PABX IP com sistema de comunicações unificadas e correio de voz, equipada com portas para ramais analógicos e IPs, aparelhos telefônicos IPs e analógicos, troncos analógicos, digitais e IPs, sistema de tarifação e interface celular, utilizando recursos técnicos de comutação e transmissão digitais; sistemas de gerenciamento local e remoto, suprimento de energia (no-break) e treinamento, para uso nas dependências da EBC, em Brasília/DF					
Local	Descrição	Marca, Modelo, Referência e Fabricante	Qtd.	Valor de Instalação / Valor Mensal	Valor Anual
Local 01	Fornecimento e instalação de solução telefônica baseada em central telefônica digital CPA temporal – PCM, tipo PABX, utilizado técnicas de comutação e transmissão digitais 2B+D num único par comum de fios telefônicos.		01		
Local 02	Gateway com gabinete remoto, instalação, testes, treinamento e demais componentes relacionados no <b>ENCARTE A</b> do Termo de Referência.		01		
Local 03	Gateway com gabinete remoto, instalação, testes, treinamento e demais componentes relacionados no <b>ENCARTE A</b> do Termo de Referência.		01		
Local 04	Gateway com gabinete remoto, instalação, testes, treinamento e demais componentes relacionados no <b>ENCARTE A</b> do Termo de Referência.		01		
Instalação	Serviços de Instalação		01		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b>					

**OBSERVAÇÃO:** Para preenchimento da proposta junto ao **Sistema Comprasnet**, no campo valor unitário, deverá ser informado o valor total mensal, e para o campo valor total, deverá ser informado o valor anual, ou seja, valor para 12 (doze) meses.



utilização de profissionais habilitados para a prestação dos serviços;

j) Declaração de que possui escritório no Distrito Federal;

**j.1)** O Licitante que não possuir escritório/filial localizado no Distrito Federal, deverá apresentar **declaração** comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir representante legal no Distrito Federal que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**k)** Declaração expressa de que, durante a vigência do contrato, realizará a manutenção preventiva e corretiva da **Solução de telefonia baseada em central telefônica PABX IP** locada, com a imediata substituição de peças ou componentes que venham a apresentar defeito e, caso o defeito persista, substituirá o equipamento defeituoso por outro com as mesmas características do locado, visando a não paralisação do sistema de comunicação, objeto deste Edital e anexos;

**l)** Declaração expressa de que os equipamentos e hardwares que integram a **Solução de telefonia baseada em central telefônica PABX IP** proposta são **novos e de primeiro uso, são fabricados em série**, não serão produzidos com características exclusivas, materiais diferenciados ou adaptações feitas para adequação ao Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, garantindo assim a assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva e a reposição de peças compatíveis;

**m)** Declaração de que só substituirá materiais, peças e componentes, por produtos novos e originais, não reconicionados, recomendados pelo fabricante;

**n)** Declaração de que fornecerá todo e qualquer acessório e serviço não previsto nas especificações, mas que se façam necessários ao correto funcionamento da **Solução de telefonia baseada em central telefônica PABX IP**, dos equipamentos, sistemas e funcionalidades exigidas neste Edital e anexos;

**o)** Declaração expressa de que o Licitante dispõe em seu estoque e nas suas dependências a lista de peças ou de substitutos equivalentes, necessários a manter **Solução de telefonia baseada em central telefônica PABX IP** em permanente operação, ficando reservado à **EBC** o direito de fiscalização a qualquer momento e durante toda a vigência do contrato;

**p)** Declaração expressa de que será responsável pela manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações relacionadas aos ambientes operacionais da **EBC** e em quaisquer documentos que venha a ter conhecimento durante a execução do objeto do presente Edital e anexos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar tais dados, informações e documentos, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela **EBC** a estes;

**q)** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**r)** Declaração expressa de que não alojará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

**s)** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.

t) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº ..... Expedido por: .....
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XX	Endereço:
XX	Telefone / Fax:
XX	E-mail:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**OBSERVAÇÃO:**

a) (\*) dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;

b) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**b.1)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b.2)** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

c) Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2013

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

<b>I. MÃO-DE-OBRA</b>	
01 - SALÁRIO	R\$
02 - OUTROS (ESPECIFICAR)	R\$
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA	R\$
<b>II. IMPOSTOS E TAXAS</b>	
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
TOTAL DE IMPOSTOS E TAXAS	R\$
<b>III. CUSTOS DIRETOS</b>	
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS	R\$
<b>IV. CUSTOS INDIRETOS</b>	
(Detalhar)	R\$
	R\$
	R\$
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS	R\$
VALOR TOTAL MENSAL	R\$
VALOR TOTAL ANUAL	R\$

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** Esta planilha é apenas exemplificativa, servindo de parâmetro para o licitante elaborar sua proposta, na qual deverá contemplar todos os custos incidentes na prestação dos serviços, objeto deste Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2013**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do  
CNPJ do Licitante) sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço  
Completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2013**, promovido pela **EBC**, e que está ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de  
Empresas Inidênas e Suspensa, mantidos pela Controladoria Geral da União CGU e de Improbidade  
Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa.

**Ressalva: A (Razão Social do Licitante)**, declara também que é substituto tributário ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar com **"X"** a ressalva acima.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2013****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do  
**CNPJ** do **Licitante**), sediada  
na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo),  
por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto  
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de  
1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM ( ) ou NÃO (...)**.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** em caso afirmativo ou negativo, assinalar com **"X"** a ressalva acima.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2013**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação Completa do Representante do Licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Representante do Licitante)**, doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2013**, declara, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 015/2013** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(Identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 015/2013**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 015/2013** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 015/2013** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC** antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2013****ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PABX-IP****Processo nº 0015/2013**

**CONTRATANTE:** **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 120, de 01/03/2013, por seu Diretor de Administração e Finanças **JOSÉ VICENTINE**, brasileiro, viúvo, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade n. 5793488 – SSP/SP e do CPF/MF n. 357.336.678, e por seu Diretor-Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.901.678-96.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_/UF, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_ – \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Locação de Central Telefônica PABX IP**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Pelo presente Instrumento a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** obriga-se, **prestar os serviços de Locação e instalação, com manutenção preventiva e corretiva, de Solução de Telefonia baseada em Central Telefônica PABX IP** com sistema de comunicações unificadas e correio de voz, equipada com portas para ramais analógicos e IPs, aparelhos telefônicos IPs e analógicos, troncos analógicos, digitais e IPs, sistema de tarifação e interface celular, utilizando recursos técnicos de comutação e transmissão digitais; sistemas de gerenciamento local e remoto, suprimento de energia (*no-break*) e treinamento, para uso nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, em Brasília/DF, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A presente contratação encontra fundamento no disposto no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008; no Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005; no Decreto 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002; no Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 2000 e nº 3.784, de 2001; na Lei nº 10.520, de 2002, e posteriores alterações, no que couber no disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO**

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 0015/2013, ao Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus Anexos e à Proposta da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_), datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CARACTERÍSTICAS DA CENTRAL TELEFÔNICA**

4.1. A Central Telefônica deverá possibilitar o transporte de voz em rede IP e/ou *Ethernet*, para processamento de chamada VoIP, entre as unidades com interligação via IP SIP de acordo com a RFC 3261.

4.2. O *Softswitch* para processamento de chamada VoIP deverá possibilitar a integração a uma rede telefônica convencional (para o encaminhamento de chamadas para as Operadoras de Telefonia Pública) e IP para as chamadas com destino à rede da **Operadora Pública**.

4.3. A capacidade inicial da Solução de Telefonia, deverá ser equipada com os seguintes periféricos:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	Central telefônica IP, marca Siemens, mod. HP-4000, ou outra marca com características iguais ou superiores
02	05	Portas para troncos digitais bidirecionais DDR
03	400	Portas para ramais analógicos
04	300	Portas para ramais digitais
05	200	Aparelhos digitais tipo I
06	100	Aparelhos digitais tipo II
07	300	Aparelhos IPs tipo I
08	300	Portas e licenças para ramais IPs
09	06	Portas para troncos analógicos
10	04	Interface Celular GSM Quad-band
11	01	Sistema de Tarifação e Bilhetagem de Chamadas
12	04	<i>No-break</i>
13	01	Distribuidor Geral de Linhas
14	300	Correio de Voz
15	01	Sistema de Gerenciamento e Manutenção
16	03	<i>Gateway</i> com gabinete remoto e CPU

### **CLÁUSULA QUINTA: DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DA CENTRAL TELEFÔNICA**

#### **5.1. Dos Equipamentos e Serviços:**

5.1.1. Os equipamentos e serviços deverão atender obrigatoriamente as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnica (ABNT), sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional sobre os equipamentos/serviços a serem executados, deverá ser feita, por escrito e fundamentada, para análise da Gerência de Logística da **CONTRATANTE (EBC)**.

5.1.2. Os equipamentos e serviços deverão apresentar arquitetura modular de forma que não haja bloqueio na comunicação dos diferentes módulos, devendo os módulos de periferia e comando da Central ofertada ser exclusivo para esta função.

**5.1.3.** A quantidade de módulos a serem fornecidos deverá ser de acordo com a necessidade exigida pela Central Telefônica, para o perfeito acondicionamento dos equipamentos solicitados.

**5.1.4** Os equipamentos deverão ser necessariamente do tipo torre de bastidores modulares e construção mecânica para acondicionamento dos módulos necessários ao seu funcionamento, devendo a quantidade de módulos fornecidos ser de acordo com a configuração inicial da Central Telefônica.

**5.1.5.** Todos os equipamentos fornecidos, deverão ser, necessariamente, lançamentos de última geração e em linha de produção do fabricante, bem como, novos e de primeiro uso, devidamente embalados no ato da entrega, não sendo aceitos equipamentos remanufaturados ou oriundos de recondiçõamentos.

**5.1.6.** Os equipamentos de comunicação de voz deverão ser do mesmo fabricante e modelo, devendo permitir através de recursos próprios de *hardware* e *software* adequados, utilizando a rede de dados corporativa da **CONTRATANTE (EBC)**, interligação a outras Centrais do mesmo ou de outros fornecedores por meio da tecnologia e voz sobre IP (VoIP).

**5.1.7.** O sistema de controle e gerenciamento dos serviços de telefonia DIGIRAL/IP e licenciamento, deverão ser compostos por plataformas de *hardware* e *software* totalmente compatíveis, responsáveis pelo estabelecimento e controle das chamadas, assim como pela configuração dos ramais e aparelhos telefônicos e pela integração com *gateway* de telefonia IP.

**5.1.7.1.** O *software* de controle dos serviços de telefonia DIGIRAL/IP é o responsável pelo controle e configuração dos telefones analógicos, digitais e IP, bem como pela sinalização para estabelecimento, desconexão das chamadas entre os ramais.

## **5.2. Da Central Telefônica:**

**5.2.1.** A Central Telefônica deverá **permitir**:

- a)** ampliação de no mínimo **50% (cinquenta por cento)** da capacidade inicial, somados os troncos digitais, ramais analógicos, ramais digitais e ramais IP;
- b)** uso de terminais IP, utilizando o protocolo H.323 e SIP;
- c)** utilização de aparelhos telefônicos IP, compatíveis com os protocolos H.323 e SIP;
- d)** entroncamento SIP (RFC 3261);
- e)** alimentação por sistema retificador 48V com banco de baterias fornecido pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** com saída compatível ao equipamento ofertado;
- f)** inserção ou extração de qualquer cartão ou módulo, com o equipamento em funcionamento normal, salvo os módulos de comando, sem que isso possa causar danos ou falhas devido a transitórios da alimentação;
- g)** inserção de cartões ou módulos necessários a eventuais reconfigurações ou expansões, que deve ser processada sem interrupção do funcionamento da Central Telefônica;

- h)** facilidade (DDR), sem o uso de *hardware* externo adicional;
- i)** identificação do tipo BINA em ramais analógicos;
- j)** compatibilização com as facilidades da RDSI, por simples ampliação e complementação do *hardware* e/ou *software*, sem necessidade de substituição dos equipamentos instalados;
- k)** utilização de música de espera para chamadas retidas pelo operador e quando em processo de consulta e transferência entre ramais, por meio da conexão física com uma das portas de ramal analógico, possibilitando a ligação com fontes de áudio e vídeo, como tocadores de música ou rádio;
- l)** utilização indistinta de aparelhos telefônicos multifrequenciais, sendo que todas as facilidades do sistema, exceto aquelas específicas para aparelhos telefônicos digitais e IPs, devem ser acessadas por qualquer tipo de aparelho telefônico, decádico ou multifrequencial;
- m)** uso de rotas analógicas, digitais ou IP;
- n)** utilização de feixe de tronco/rota alternativa, caso a rota principal esteja congestionada, para todos os troncos e interligações;
- o)** utilização de telefone analógico padrão, através da seleção DTMF e do pulso de seleção, incluindo fax do grupo 3, secretárias eletrônicas, telefones sem fio, telefones de entrada e correio de voz, com a interface de ramal analógico (a/b);
- p)** interligação de centrais, através dos protocolos SIP e H.323, compartilhando a infraestrutura de transmissão de dados, sem a necessidade de *hardware* específico para protocolos de voz como E1, E&M, ISDN, nos equipamentos ativos da rede de dados;
- q)** utilização de troncos analógicos bidirecionais (troncos executivos) com numeração diferenciada, tais que, as chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a ramais específicos;
- r)** criptografia entre Centrais TDM/IP Híbridas e gabinetes remotos sobreviventes, entre aparelhos IP e, entre a Central Telefônica e os aparelhos IP (H.323 e SIP) e gabinetes remotos sobreviventes;
- s)** interligação a outras Centrais do mesmo ou de outros fornecedores/fabricantes por meio de tecnologia de voz sobre IP (VoIP) fazendo uso dos protocolos RFC 3261 e H.323.

#### **5.2.2. A Central Telefônica não deverá permitir:**

- a)** eventual inserção de um cartão ou módulo em um *slot* que não lhe seja o correspondente, acarretando danos aos componentes da Central Telefônica;
- b)** a utilização de *gateways* externos e/ou adaptadores ATA ou adaptadores E1 para IP.
- c)** ampliações baseadas na substituição dos equipamentos inicialmente fornecidos e nem acoplamentos de várias centrais;
- d)** módulos externos para implementação de segurança com criptografia entre a

Central e aparelhos telefônicos IP.

**5.2.3. A Central Telefônica deverá implementar:**

- a) protocolo T.38 (Fax sobre IP) interno ao equipamento;
- b) protocolo SIP (RFC 3261) e H.323 usando *gateway* internos ao equipamento e provendo os algoritmos de compressão G.711, G.722 e G.729<sup>a</sup> para os canais IP dos entroncamentos;
- c) módulo central de processamento para a sua capacidade inicial e final;
- d) característica de seleção na rota de menor custo (LCR - *Least Cost Route*);
- f) criptografia entre terminais e centrais interligadas com sinalização de *payload encryption* baseado em TLS V1.0 (*Trnasport Layer Security* de acordo com as RFC's 2246, 2712, 2817, 2818, 3268) e SRTP (*Secure Real-Time Transport Protocol* de acordo com a RFC 3711) com *Advanced Encruption Standard* (AES);

**5.2.3. A Central Telefônica deverá comportar:**

- a) agenda telefônica interna com no mínimo **5.500 (cinco mil e quinhentos)** números cadastrados;
- b) cadastro com, no mínimo, **1.000 (um mil)** ramais virtuais, que consistem nos ramais sem aparelho telefônico físico, que não acarretam prejuízo ao licenciamento de ramais na Central Telefônica, sem a necessidade de acréscimo de licenças;
- c) no mínimo, **32 (trinta e duas)** conferências simultâneas com **08 (oito)** participantes cada, com recursos providos por *hardware* interno à Central Telefônica.
- d) capacidade final de, no mínimo, **2.500 (duas mil e quinhentas)** portas, somatório do número de ramais analógicos, ramais digitais, ramais IP, *softphones*, troncos analógicos e troncos digitais, devendo ser atingida pelo acréscimo de gabinetes e bastidores, módulos e cartões, para qualquer um dos módulos;
- d) 01 (um) *gateway* IP interno ao sistema para uso de recursos VoIP;
- e) central TDM/IP Híbrida com recursos de qualidade de serviço como: 802.1p/q, TOS e *DiffServ*;
- f) central TDM/IP com módulos de criptografia utilizando chaves simétricas no padrão AES, com pelo menos 128 *bits*, para garantir sigilo nas conversas encapsuladas em IP (áudio–RTP) e sinalização de criptografia assimétricas com TLS;
- g) canais IP que deverão prover detecção de voz (VAD–*Voice Active Detection*) e cancelamento de eco;
- h) memória de massa não volátil ou volátil, para recarga automática do sistema, quando necessário;
- i) capacidade para interfaces de ramais analógicos (a/b), interfaces de ramais digitais 2B+D por meio de um único par de fios;
- j) interface de ramal analógico (a/b) com resistência de *loop* não inferior a 1.000 $\Omega$  (um

mil ohms) com telefone;

**k)** unidade central de processamento (CPU) do comando principal com capacidade de processamento de 32 *Bits*, composta de:

**k.1)** 01 (um) Processador *quadcore* com 04 (quatro) núcleos de processamento e frequência de 2 GHz;

**k.2)** 04 *GBytes* de memória volátil (RAM);

**k.3)** 250 *GBytes* de memória não volátil (HD);

**k.4)** 08 (oito) portas *Ethernet* 10/100/1000 BaseT suportando “jumbo frames” de 9 *KBytes* e IPv6;

**k.5)** suporte nativo aos padrões de virtualização VT-c e VMDq;

**k.6)** porta USB 2.0 que possibilite *backup* e recuperação rápida em caso de desastre.

**l)** *gateways* internos com, no mínimo, 02 (duas) portas padrão 10/100 BaseT ou 10/100/1000 BaseT, que possibilitem o contingenciamento de portas de rede, caso ocorra falha no *link*;

**m)** disponibilidade para duplicação de comando, que consistem nas unidades de processamento de chamadas, matriz de comutação, memórias volátil e não volátil associadas às duas unidades de comando, para que caso haja problemas no comando principal, o comando secundário deva continuar o processamento normal de forma ininterrupta;

#### **5.2.4.** A Central Telefônica deverá **suportar**:

**a)** protocolo CSTA ou TAPI para integração CTI (*Computar and Telephone Integration*).

**b)** para o entroncamento, as seguintes sinalizações:

**b.1)** MFC R2 Digital;

**b.2)** ISDN (RDSI) PRI;

**b.3)** BRI, E + M analógico;

**b.4)** Tronco Analógico;

**b.5)** QSIG (ETSI);

**b.6)** SIP;

**b.7)** H.323.

**5.2.5.** A Central Telefônica deverá ser responsável pela sinalização e interface para integração com a rede de telefonia convencional analógica e digital.

**5.2.6.** A Central Telefônica deverá prover todo o leque de facilidades especificadas neste Contrato, sem provocar qualquer prejuízo ao seu desempenho pelo acréscimo de

facilidades.

**5.2.8.** A bilhetagem de ligações deverá ser controlada pelo sistema central, sendo que o sistema de tarifação deverá acessar somente o sistema central para receber as informações de bilhetagem, onde este sistema consolidará as informações de chamadas dos módulos remotos.

**5.2.8.1.** No caso de falha de comunicação entre o sistema central e os módulos remotos, os bilhetes deverão ser armazenados nos módulos remotos a serem automaticamente transferidos para o sistema central no momento de correção da comunicação, de forma transparente e automática ao sistema de tarifação.

### 5.3. Da Especificação Técnica para VoIP:

**5.3.1.** O serviço de voz sobre IP (VoIP) deverá utilizar o protocolo IP para o transporte e entrega da Voz, de forma digital, através de um módulo interno à Central.

**5.3.2.** Deverá possuir de forma integrada comutação TDM e VoIP (Voz sobre IP) com as seguintes aplicações:

**a) Ramais IP:** deverá suportar a utilização de aparelhos telefônicos e *softphones* através da rede LAN através do protocolo SIP e H.323.

**b) Troncos IP:** deverá suportar a integração entre Centrais Telefônicas através do protocolo SIP (RFC 3261) e H.323.

**5.3.3.** Os *gateways* internos do sistema deverão possuir no mínimo duas interfaces RJ-45 10/100BaseT ou 10/100/1000 BaseT de modo a garantir o contingenciamento de *link* de rede LAN com o *Switches Ethernet*, e permitir **as seguintes especificações:**

**a)** suportar entroncamento entre centrais telefônicas com o SIP (3261) de forma padronizada;

**b)** suportar protocolo SNMP;

**c)** suportar QoS (qualidade de serviços) segundo padrão IEEE 802.1p, TOS, RFC 2474 *DiffServ*;

**d)** suportar VAD (*Voice Activity Detection*);

**e)** suportar cancelamento de eco segundo padrão G. 165 ou G. 168;

**f)** suportar o padrão IEEE 802.1q;

**g)** suportar o envio de fax através do padrão T.30 ou T.38;

**h)** suportar o protocolo *Secure Real Time Transport Protocol* (SRTP);

**i)** suportar os protocolos de autenticação PAP, CHAP ou MS-CHAP;

**j)** possuir “buffer” dinâmico para compensação da variação do atraso (*jitter*);

**k)** possui criptografia das conversações *payload e sinalização*, tanto de ramal IP como de interligação IP, todas no padrão AES com chave de no mínimo 128 bits;

**l)** suportar os *Codecs* de compressão segundo padrão G.711, G.722 e G.729A/B.

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS TERMINAIS DE LINHA**

6.1. Os aparelhos IP's tipo I, para os terminais de linha, deverão ter as seguintes especificações:

- a) suporte multi-linhas;
- b) possuir *display* 02 linhas x 20 caracteres alfanuméricos e resolução mínima de 190x40 *pixels*;
- c) deverá ser do mesmo fabricante da Central Telefônica, de modo a garantir total compatibilidade de todas as funcionalidades disponíveis na plataforma de comunicação ofertada;
- d) deverá possuir as seguintes teclas de facilidades:
  - d.1) teclas de controle de volume;
  - d.2) teclas de interação/navegação com o terminal;
  - d.3) mínimo de **07 (sete)** teclas físicas programáveis, com LED associado;
  - d.4) tecla para acesso ao correio de voz com indicador luminoso;
- e) cancelamento de ECO e viva-voz *full-duplex*;
- f) conversação em viva-voz *full-duplex*;
- g) estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho;
- h) *display* com exibição de data e hora, nome e número de origem da chamada, número digitado e status da ligação, com todas as informações, obrigatoriamente, em Português do Brasil;
- i) uso de módulo adicional de teclas, com quantidade programáveis associadas LED suficientes para que, somadas às teclas programáveis associadas a LED existentes no telefone, totalizem no mínimo 20 (vinte) teclas programáveis associadas a LED's;
- j) indicação visual de mensagens existentes no Sistema de Mensagens Unificadas ou correio de voz;
- k) suportar protocolo H.323 e SIP (RFC 3261) através de simples programação ou troca do *firmware* do aparelho;
- l) suportar codificação e compressão conforme padrão G.711, G. 722 e G.729A/B;
- m) possuir 2 (duas) portas 10/100 RJ-45 auto-sense, uma para ligar no switch e outra para ligar no microcomputador, com possibilidade de separação das portas do *desktop* e de VoIP em VLAN's distintas;
- n) suportar DHCP, IEEE 802.1q, *Diffserv*; TOS;
- o) suportar alimentação elétrica via rede LAN (*Power over Ethernet*) segundo IEEE 802.3af, bem como suportar alimentação via fonte externa, com consumo elétrico máximo de acordo com 802.3af class 1 e fonte de alimentação automática 110VCA/220VCA;

- p)** suportar os seguintes padrões de voz: *Voice Activity Detection* (VAD) e *Comfort Noise Generation* (CNG);
- q)** configuração de *Buffer* para *Jitter* automático;
- r)** suportar o envio de sinalização DTMF;
- s)** ser compatível com o protocolo DHCP;
- t)** ser compatível com o IEEE 802.1p/q (*tagging* de VLAN e priorização);
- u)** suportar o mecanismo de autenticação IEEE 802.1x;
- v)** implementar QoS via DIFFSERV (L3) e IEEE 802.1p/q (L2);
- w)** suportar à MIB II (SNMP);
- x)** permitir administração local via autenticação por senha, administração remota via (HTTP e HTTPS), administração via *web* (HTTP e HTTPS,) mediante senha pessoal;
- y)** possibilitar o *download* de *firmware* via FTP ou TFTP;
- z)** suportar criptografia de mídia e sinalização, padrão AES (*Advanced Encryption Standard*) com chave de 128 bits.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS APARELHOS DIGITAIS**

7.1. A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá fornecer os aparelhos digitais tipo I e tipo II conforme as seguintes especificações:

### **7.1.1. Dos Aparelhos Digitais Tipo I:**

- a)** suporte multi-linhas;
- b)** possuir *display* 2 linhas x 20 caracteres alfanuméricos e resolução mínima de 190x40 pixels;
- c)** o mesmo fabricante da central telefônica, de modo a garantir total compatibilidade de todas as funcionalidades disponíveis na plataforma de comunicação ofertada;
- d)** deverá possuir as seguintes teclas de facilidades:
  - d.1)** controle de volume.
  - d.2)** interação/navegação com o terminal.
  - d.3)** mínimo de **07 (sete)** teclas físicas programáveis, com LED associado;
  - d.4)** acesso ao correio de voz com indicador luminoso;
- e)** viva-voz *full-duplex*;
- f)** conversação em viva-voz *ful- duplex*;
- g)** estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho;

**h)** *display* com exibição de data e hora, nome e número de origem da chamada, número digitado e status da ligação, com todas as informações, obrigatoriamente, em Português do Brasil;

**i)** deve permitir o uso de módulo adicional de teclas, com quantidade de programáveis associadas LED suficientes para que, somadas às teclas programáveis associadas a LED existentes no telefone, totalizem no mínimo 20 (vinte) teclas programáveis associadas a LED's.

**j)** deve possuir indicação visual de mensagens existentes no Sistema de Mensagens Unificadas ou correio de voz.

#### **7.1.2. Dos Aparelhos Digitais Tipo II:**

**a)** suporte multi-linhas;

**b)** possuir *display* com 5 linhas, auto-iluminado, ajuste de ângulo e resolução mínima de 240x128 pixels;

**c)** ter mesmo fabricante da central telefônica, de modo a garantir total compatibilidade de todas as funcionalidades disponíveis na plataforma de comunicação ofertada;

**d)** deverá possuir as seguintes teclas de facilidades:

**d.1)** controle de volume.

**d.2)** de interação / navegação com o terminal.

**d.3)** mínimo de **05 (cinco)** teclas físicas programáveis, com LED associado;

**d.4)** acesso ao correio de voz com indicador luminoso;

**e)** viva-voz *full-duplex*;

**f)** conversação em viva-voz *full-duplex*;

**g)** estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho;

**h)** *display* com exibição de data e hora, nome e número de origem da chamada, número digitado e status da ligação, com todas as informações, obrigatoriamente, em Português do Brasil;

**i)** permitir o uso de módulo adicional de teclas, com quantidade de programáveis associadas LED suficientes para que, somadas às teclas programáveis associadas a LED existentes no telefone, totalizem no mínimo 18 (dezoito) teclas programáveis associadas a LED's.

**j)** indicação do visual de mensagens existentes no Sistema de Mensagens Unificadas ou correio de voz.

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS FACILIDADES DOS RAMAIS**

#### **8.1. Os ramais deverão possuir as seguintes facilidades:**

**8.1.1. Sistema de numeração:** plano de numeração flexível, com possibilidade de programação de pelo menos 07 (sete) dígitos.

**8.1.2. Identificação de chamadas:** realizar identificação de chamadas internas e externas do tipo BINA (B identifica A) em ramais digitais, analógicos e IP.

**8.1.3. Fonte de música:** entrada para fonte de música ou de mensagens institucionais em espera.

**8.1.4. Serviço de conferência:** composto de terminais analógicos, digitais e IP, para no mínimo 32 (trinta e dois) grupos de até 08 (oito) participantes.

**8.1.4.1.** Os usuários dos sistemas remotos deverão receber os recursos de conferência no sistema remoto de modo a não ocupar canais VoIP na rede para a execução das conferências.

**8.1.5. Bloqueio de chamadas:** facilidade para bloqueio de chamadas diretas a cobrar por ramal, com programação da Central, sem o uso de *hardware* adicional.

**8.1.6. Categorização de ramais por tipo:** mínimo das seguintes classes de categorização de ramais:

**8.1.6.1. Restrito:** os assinantes poderão apenas efetuar chamadas entre os ramais da Central, com bloqueio de acesso ao tráfego externo.

**8.1.6.2. Impedido de acesso ao tráfego DDD, DDI e celular:** ramais que permitem o acesso apenas às chamadas locais a telefones do sistema telefônico fixo de comutação, com bloqueio de acesso a chamadas de DDD, DDI e telefones celulares.

**8.1.6.3. Impedido de acesso ao tráfego DDD e DDI:** ramais com acesso às chamadas locais e telefones celulares, sem a necessidade de intervenção de operador externo.

**8.1.6.4. Privilegiado ou Irrestrito:** aplica-se aos ramais que poderão efetuar automaticamente qualquer chamada local, DDD, DDI e telefones celulares, através da discagem do código de acesso.

**8.1.7. Categorização de ramais por serviço:**

**8.1.7.1.** cada ramal poderá ser atribuído a um grupo de categorização de serviço;

**8.1.7.2.** Os grupos de serviços poderão ser criados pelo administrador e categorizados em função das facilidades permitidas.

**8.1.7.3.** A criação, apagamento, atribuições de facilidades, retirada de facilidades dos grupos poderá ser feita pelo administrador do sistema, através do Sistema de Gerência que permitirá a criação de no mínimo **15 (quinze)** grupos de classes de serviços.

**8.1.8. Estacionamento de chamadas:** o usuário poderá estacionar pelo menos 10 (dez) chamadas, permitindo que ele ou qualquer outro usuário do grupo possa capturar novamente.

**8.1.9. Rota de Transbordo:** permitir operação com rota de transbordo.

**8.1.10. Identificação do usuário:** permitir cadastramento dos nomes dos usuários internos, de modo que, quando um ramal chamar um ramal analógico, digital ou IP, deverá ser mostrado o nome do usuário que está chamando, mesmo antes da ligação ser atendida.

**8.1.11. Captura de chamadas:** facilidade de captura de chamadas para ramais de um mesmo grupo.

**8.1.12. Rechamada em ocupado:** facilidade de realização de rechamada automática em caso de ocorrência de ramal ocupado, instante em que o ramal ocupado tiver terminado a chamada atual, se estabelecerá uma conexão ao aparelho que efetuou a chamada.

**8.1.12.1.** Esta facilidade deverá ser possível mesmo em diferentes centrais ligadas em rede de forma transparente para o usuário.

**8.1.13. Rechamada em Não responde:** facilidade de rechamada quando o ramal chamado não responder.

**8.1.14. Cadeado eletrônico:** permitir a habilitação ou desabilitação do ramal de usuário para efeito de realização de chamadas, por meio de senha.

**8.1.15. Senha móvel:** o usuário poderá efetuar uma ligação externa em qualquer ramal da rede, através de uso de sua senha pessoal e a ligação será tarifada em seu ramal de origem.

**8.1.15.1.** Esta facilidade deverá ser possível mesmo em diferentes centrais ligadas em rede de forma transparente para o usuário.

**8.1.16. “Warm line/Hot line”:** após a retirada do monofone do gancho deste ramal especial, caso não haja marcação de nenhum dígito dentre o tempo pré-programável, a Central Telefônica deverá automaticamente providenciar o estabelecimento da conexão com um destino pré-estabelecido.

**8.1.17. Toques distintos:** possuir recursos para toques distintos para as chamadas internas ou externas.

**8.1.18. Consulta de chamadas:** permitir consulta para as chamadas externas (entrada e saída) e chamadas internas.

**8.1.19. Transferência:** permitir facilidade de transferência para chamadas entrantes e saíntes.

**8.1.20. Redirecionamento de chamadas:** permitir o redirecionamento (siga-me) de chamadas internas e externas para que determinados ramais possam ser categorizados, permitindo o desvio de chamadas do ramal para um ramal ou telefone destino, inclusive externo.

**8.1.21. Chamadas em espera:** permitir que uma chamada possa ser colocada em modo de espera, com música.

**8.1.22. Não perturbe:** permitir programação, por ramal, para que o mesmo não receba chamadas.

**8.1.23. Rediscagem:** possuir recurso de memorização do último número chamado, com possibilidade de programação de teclas nos aparelhos analógicos e digitais para

rediscagem do último número externo chamado.

**8.1.24. Recurso Chefe-Secretária:** a central deverá permitir configurar ramais digitais com recurso de chefe-secretária considerando as **características mínimas** a seguir:

- a) possibilidade de mais de uma secretária por chefe;
- b) todas as secretárias poderão transferir direto para o chefe;
- c) possibilidade de mais de um chefe por secretária;
- d) visualização no telefone do chefe que a secretária está em conversação e vice-versa;
- e) possibilidade de a secretária realizar a retenção de pelo menos 02 (duas) chamadas entrantes;
- f) ter sinalização acústica ou visual de uma segunda ligação, interna ou externa.

#### **CLÁUSULA NONA: DO SISTEMA DE SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**

**9.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá fornecer, instalar e dimensionar o consumo inicial do sistema de suprimento de energia elétrica para a Central Telefônica.

**9.2.** O sistema de suprimento de energia elétrica deverá ser composto de conjuntos de baterias de acumuladores, mantidas em flutuação por retificadores estáticos, com regulação automática e tensão nominal de saída de -48 VCC com positivo conectável à massa ou *No - Break* com baterias estacionárias e circuitos internos de proteção.

**9.2.1.** Os retificadores deverão possibilitar a recarga completa das baterias.

**9.3.** O sistema de suprimento de energia elétrica deverá garantir, no caso de falha no fornecimento de energia em corrente alternada, a operação do equipamento por **04 (quatro) horas** ininterruptas, supondo-se a carga correspondente à da hora de maior movimento (HMM) da Central Telefônica.

**9.4.** A autonomia de energia deverá ser calculada considerando o consumo dos equipamentos instalados, além do uso de todos os sistemas, periféricos e conexos, associados à Central de comunicação de voz e alimentados pelas baterias.

**9.5.** Os sistemas de alimentação devem ser fornecidos com proteção contra sobretensões e sobrecargas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO SISTEMA DE TARIFAÇÃO E BILHETAGEM CENTRALIZADO**

**10.1.** O sistema de tarifação centralizado deverá ser instalado no endereço a ser determinado pela **CONTRATANTE (EBC)** e deverá ser fornecido para atender à capacidade inicial da Central, com as licenças de ramais e senhas móveis de usuários nos quantitativos e locais de endereços descritos no **Anexo I** a este Contrato.

**10.2.** Os dados de tarifação deverão ser mantidos em um Banco de Dados relacional;

**10.3.** O acesso aos administradores deverá ser controlado pelo nome do administrador e pela sua respectiva senha;

**10.4.** O Sistema deverá permitir que sejam cadastrados filtros para selecionar ligações que

obedeçam a vários critérios como data, custo, número discado, ramal, lista telefônica, tronco e também poderão ser aplicados a todos os relatórios e exportação de dados;

**10.5. O Sistema de Tarifação deverá permitir:**

**10.5.1. Centro de custo:** cadastrar o organograma e centros de custo, associando os ramais.

**10.5.2. Ramal:** cadastrar o nome do usuário, senha, localidade, categoria e observações do ramal e demais informações.

**10.5.3. “Tie-line”:** criação de regras de tarifação como custo fixo, variável ou uma ligação normal, para as ligações *tie-line* e associar uma prestadora para um grupo de troncos.

**10.6. A CONTRATADA (\_\_\_\_\_) deverá utilizar o protocolo SMTP, para enviar qualquer relatório via e-mail nos formatos RTF, DOC (Word) e XLS (Excel).**

**10.6.1.** Cada ramal deverá ser associado a um ou mais endereços de e-mails, assim como cada centro de custo.

**10.6.2.** As conta de telefone, relatórios dos ramais ou de cada ramal emitidos, deverão ser automaticamente enviados aos respectivos e-mails nos formatos indicados no **item 10.6.** desta Cláusula.

**10.7.** O sistema deverá agendar a emissão de qualquer relatório, cálculo de tráfego, tarefas como *backups*, eliminação de ligações, exportação das ligações em texto e em formatos configurados pelo usuário, que deverá ser programado diariamente ou em dias específicos da semana.

**10.8. Dos relatórios do Sistema de Tarifação:**

**10.8.1. Centro de Custo:** fornece quanto cada centro de custo gastou, indicando ainda os gastos dos ramais associados.

**10.8.2. Sigla de Centro de Custo:** ordenado pela sigla do centro de custo.

**10.8.3. Conta Telefônica:** relatório semelhante à conta telefônica da concessionária pública, totalizando as ligações locais, discriminando as ligações DDDs, DDIs e celulares além de indicar as ligações particulares baseadas na lista telefônica.

**10.8.4. Ramal:** relatório ordenado por ramal.

**10.8.5. Tronco:** relatório ordenado por tronco.

**10.8.6. Data:** ordenado pela data, por meio dos parâmetros do relatório, permite-se a emissão de relatórios sintéticos ou analíticos, com opção de gráficos.

**10.8.7. Número Discado:** relatório ordenado pelo número discado.

**10.8.8. Estatística da Central:** sumariza as ligações por gasto, tempo ou número de ligações levando em conta diversos critérios por ramal, tronco ou número discado.

**10.8.9. Fluxo de ligações:** sumariza por dia ou por hora o número de ligações, tempo utilizado e custo das ligações.

**10.8.10. Lista telefônica:** baseado em cadastros, indicando os custos, tempo e número de ligações.

**10.8.11.** Os relatórios deverão ser apresentados em hora/minutos/segundos e em Português do Brasil.

**10.9.** A Central deverá possuir capacidade de armazenamento de no mínimo **40.000 (quarenta mil) bilhetes**, através de *buffer* interno ou externo.

**10.10. A CONTRATADA (\_\_\_\_)** deverá fornecer um sistema de tarifação com infraestrutura computacional necessária para funcionamento, que atenda todos os requisitos mínimos indicados pelo fabricante do sistema de tarifação, incluindo uma unidade de DVD-RW para as rotinas de *backup* e armazenamento, monitor de 19", *mouse*, teclado e **01 (uma)** licença do sistema operacional e banco de dados utilizado pelo sistema de tarifação ofertado.

**10.11.** Na entrega do sistema de tarifação, a **CONTRATANTE (EBC)** fornecerá os dados de tarifas vigentes com as Operadoras, que deverão ser configurados no sistema de tarifação pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)**;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E CORREIO DE VOZ**

**11.1.** Do Sistema de Gerenciamento:

**11.1.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_)** deverá fornecer e instalar, na localidade principal com fornecimento de microcomputador, um Sistema de Gerenciamento e manutenção para a Central Telefônica.

**11.1.1.1.** Caso o Sistema de Gerenciamento fique instalado na própria Central, a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** deverá ser fornecer licença para acesso ao Sistema via *browser* ou conexão TCP/IP remota.

**11.1.2.** O Sistema de Gerência deverá ser do mesmo fabricante da Central Telefônica, para garantir total compatibilidade de todas as funcionalidades disponíveis na plataforma de comunicação ofertada.

**11.1.2.1.** O Sistema deverá utilizar interfaces gráficas amigáveis e intuitivas para a administração, gerenciamento e programação da Central.

**11.1.2.2.** Não serão aceitos sistemas que utilizem, unicamente para programação e gerência do sistema, métodos de edição de linhas (CLI – *Command Line Interface*).

**11.1.2.3.** Será permitido que comandos de alto risco sejam realizados através de CLI, pelo administrador.

**11.1.3.** O Sistema de Gerenciamento e manutenção deverá permitir as seguintes configurações/funções:

- a) das facilidades de ramais;
- b) de ramais (permissões e bloqueios);
- c) dos telefones digitais;
- d) de troncos;
- e) cadastramento de senhas e contas;

f) programações de grupos de ramais.

**11.1.4.** O Sistema de Gerenciamento deverá efetivar as seguintes atribuições:

- a) verificar a possibilidade de ativar ou desativar a função chefe-secretária para um ramal ou faixa de ramais;
- b) reprogramar os dados do sistema;
- c) reconhecer e possibilitar o gerenciamento dos alarmes da central telefônica;
- d) controlar o acesso dos usuários das estações de gerência de forma hierárquica;
- e) possibilitar a geração de relatórios de inventário de equipamentos (placas internas, módulos e aparelhos digitais e IP's), auditoria de usuários e senhas, tráfego de chamadas por grupo de troncos;
- f) executar *backup* através do protocolo FTP para servidor externo, com agendamento para execução automática do *backup* nos horários e dias programados, e relatório de *backup*, executados com sucesso ou não.

## **11.2. Do Sistema de Correio de Voz:**

**11.2.1.** O Sistema de Correio de Voz deverá consistir de:

- a) licenças de **300 (trezentas)** caixas postais, para todo o Sistema, inicialmente, suportando, no mínimo, **1.000 (mil)** caixas postais, para ampliação futura necessidade sem substituição ou ampliação do *Hardware* inicial;
- b) mínimo **24 (vinte e quatro)** acessos simultâneos e **1.000 (mil) horas** de armazenamento de voz para recados, saudação de atendimento e as opções de menu de atendimento eletrônico;
- c) sistema de guias vocais (menus) de ajuda ao usuário, permitindo uma gerência e acesso fácil às opções do correio de voz, possibilitando a criação de menus de atendimento eletrônico para encaminhamento e distribuição de chamadas entre departamentos ou áreas administrativas;
- d) guia vocal ou um sinal sonoro para informar ao usuário quando este retirar o monofone do gancho, quando os terminais não forem equipados com indicador de mensagem visual;
- e) notificação de mensagem por meio de LED em terminais digitais;
- f) escuta da mensagem por meio de funções como: reproduzir, repetir, fim, apagar, arquivar;
- g) acesso às mensagens garantido por meio de senha de acesso pessoal;
- h) acesso às mensagens de qualquer outro terminal do Sistema e/ou externamente com o uso da senha de acesso pessoal;
- i) acesso por e-mail a ser enviado pelo sistema de correio de voz por meio dos protocolos SMTP e IMAP;

j) acesso ao arquivo de mensagem de voz anexado ao *e-mail* que deverá ser possível nos formatos WAVE e MP3;

k) *hardware* (servidor, placas de voz, etc) e *software* (sistema operacional, sistema de banco de dados, *software* específico para correio de voz, *drivers*, etc) necessários ao pleno atendimento das especificações da Central Telefônica.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO DISTRIBUIDOR GERAL DE LINHA E DA INTERFACE CELULAR**

**12.1.** O(s) Distribuidor(es) Geral(is) deverá(ão) possuir todos os componentes necessários à ligação das linhas de ramais e linhas tronco, bem como sistema efetivo de proteção contra sobrecorrente e sobretensão para as linhas tronco analógicas externas.

**12.2.** O(s) Distribuidor(es) Geral(is) deverá(ão) permitir a retirada de operação de qualquer linha tronco ou ramal pela simples utilização de dispositivo adequado.

**12.3.** O(s) Distribuidor(es) Geral(is) deverá(ão) utilizar blocos de engate rápido 10 (dez) pares;

**12.4.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá fazer todas as conexões do Distribuidor Geral do PABX ao Distribuidor Geral da rede interna.

**12.5.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá adquirir **Interfaces Celular** conforme indicação dos quantitativos periféricos, além de comutar ligações de saída para os vários ramais da Central Telefônica, e ainda apresentar as seguintes características:

a) sub-rack 19”;

b) conexão ao PABX via porta de tronco analógico;

c) módulos Celulares GSM *quadriband* integrados;

d) placas Celulares *Hot-Swap*;

e) utilização em ambiente com bom sinal de celular;

f) compatibilidade total de sinalização de linha analógica com o sistema PABX previsto neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EQUIPE TÉCNICA E DO TREINAMENTO**

**13.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá montar, instalar, programar e testar os equipamentos que compõem a **Solução de telefonia baseada em central telefônica PABX IP**, por meio de sua Equipe Técnica, assim como o treinamento, suporte técnico e as manutenções preventivas e corretivas.

**13.1.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá comprovar que possui em seu quadro de pessoal pelo menos **01 (um)** profissional técnico certificado pelo fabricante do equipamento, para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da **Solução de telefonia baseada em central telefônica PABX IP**.

**13.1.2.** A comprovação descrita no **subitem 13.1.1.** deverá obedecer às exigências estabelecidas no **item 13.4.** desta Cláusula.

**13.2.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá definir sua Equipe Técnica, com profissionais envolvidos diretamente na realização das instalações, das programações e dos testes dos equipamentos que compõem a **Solução de telefonia baseada em central telefônica PABX IP**, inclusive aqueles que realizam o treinamento, o suporte técnico e as manutenções preventivas e corretivas, e que serão os responsáveis por apresentar soluções técnicas para os problemas que surgirem durante a vigência do instrumento contratual.

**13.3.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá relacionar e apresentar juntamente com a proposta de preços, o rol de profissionais que integram sua Equipe Técnica, pertencente ao seu quadro de pessoal, e que participarão de todas as atividades que envolvem a prestação dos serviços objeto deste Contrato como instalação, programação, testes, treinamento, suporte técnico e manutenções preventiva e corretiva.

**13.4.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá apresentar ao Fiscal deste Contrato a relação dos empregados integrantes de sua Equipe Técnica, em consonância com o disposto no **item 13.3.** desta Cláusula, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, acompanhada dos comprovantes de qualificação técnica e currículo.

**13.5.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá comprovar seu quadro de pessoal no prazo estipulado no **item 13.4.** desta Cláusula, mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

**a) sócio:** contrato social e sua última alteração;

**b) diretor:** estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

**c) empregado permanente da empresa:** contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria.

**13.6.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) durante a vigência do instrumento contratual poderá substituir seus profissionais, desde que tenham com experiência equivalente ou superior e sejam aprovados pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.7.** A **CONTRATANTE (EBC)** poderá solicitar a substituição do(s) profissional(is) que integram a Equipe Técnica da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) caso julgue necessária, para a boa e regular execução do objeto deste Contrato.

**13.8.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá treinar as Equipes da **CONTRATANTE (EBC)**, compostas de **03 (três)** empregados/usuários em cada localidade descrita no **item 14.3.** da Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

**13.8.1.** O treinamento deverá ser ministrado dentro do prazo estabelecido no **item 14.1.** da Cláusula Décima Quarta deste Contrato que englobará:

**a)** operação do aparelho atendedor;

**b)** treinamento para os usuários do sistema, promova o aprendizado na utilização das facilidades oferecidas pelo sistema;

**c)** além do treinamento para usuários, deverá ainda, treinar um técnico em telefonia, empregado ou terceirizado da **CONTRATANTE (EBC)**, para programações simples, tais como: acerto do relógio, do calendário, funções de teclas, dentre outras.

**13.9.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá fornecer os aparelhos atendedores com teclado e manual de instruções em língua portuguesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PRAZO E LOCAIS PARA INSTALAÇÃO, LOCAÇÃO E TREINAMENTO**

**14.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá entregar, montar, instalar, programar, testar e treinar, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de início da vigência deste Contrato.

**14.2.** Todos os aparelhos e equipamentos deverão ser instalados com as interfaces necessárias ao perfeito funcionamento da **Solução** e deverão ser testados e programados.

**14.3.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá prestar os serviços nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, em Brasília/DF, nos seguintes endereços:

- a) Sede Administrativa e Operacional, localizada no SCS Q. 08, Bloco “B-50/B-60”, 1º piso inferior, Edifício Venâncio 2000;
- b) SRTV Sul Q. 701, Bloco “A”, Edifício Rádio Nacional, Asa Sul;
- c) SCRN 702/3, Bloco “B”, nº 18, Edifício RADIOBRÁS, Asa Norte;
- d) Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, Lote único, próximo ao Hipermercado Carrefour Sul.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA**

**15.1.** As manutenções preventiva e corretiva têm por finalidade manter os equipamentos em condições normais e promover a maior disponibilidade de operação, seguindo as orientações do fabricante do equipamento.

**15.1.1.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser feitos por técnicos especializados e qualificados para os equipamentos relacionados.

**15.2.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá realizar a manutenção preventiva mensal da Central dos seguintes itens:

- a) limpeza;
- b) distribuidor geral;
- c) posição de atendimento;
- d) equipamento de força;
- e) aparelhos telefônicos;
- f) *gateways* e acessórios.

**15.3.** A manutenção corretiva compreende a identificação da pane apresentada e sua imediata reparação.

**15.4.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá realizar a manutenção corretiva quantas vezes forem necessárias, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE (EBC)**, com atendimento num prazo máximo de **02 (duas) horas** após o chamado, inclusive aos sábados.

**15.5.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá prestar os serviços com o emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento e com o mínimo de interrupção para reparo e/ou manutenção.

**15.6.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá fornecer todas as peças de reposição e materiais necessários para a realização das manutenções corretivas ou preventivas, não sendo aceito o fornecimento de peças usadas ou recondiçionadas, somente peças genuinamente originais e novas.

**15.7.** Os serviços deverão ser realizados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los, quando será necessária a autorização da **CONTRATANTE (EBC)**, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a mesma.

**15.7.1.** No caso descrito no item **15.7.** desta Cláusula a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá fornecer peça, componente ou equipamento igual ou similar em substituição provisória, sem que implique acréscimos aos preços contratados.

**15.8.** Além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá fazer, quando necessário, o remanejamento de ramais e a reprogramação da Central e aparelhos.

**15.9.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá prestar os serviços de manutenção preventiva, preferencialmente, em período após o expediente, que empregará técnicas aperfeiçoadas, com instrumentos e ferramentas específicas e adequadas, bem como profissionais habilitados para prestação dos serviços com o mínimo de interrupções para o reparo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** fiscalizará a execução deste Contrato por meio de empregados a serem designados como Gestor Documental e Fiscal(is) deste Contrato e que, desde a sua assinatura, terão, entre outras, as responsabilidades de:

**a)** acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços contratados, verificando se todas as obrigações estão sendo cumpridas e a contento, formalizando os eventuais pedidos de penalização da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), nos casos previstos neste Instrumento;

**b)** informar à Coordenação de Patrimônio da **CONTRATANTE (EBC)**, a entrada e permanência de qualquer mobiliário ou equipamento de propriedade da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) necessários à execução dos serviços;

**c)** notificar, por escrito, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato e solicitar a sua correção;

**d)** prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato que vierem a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) e que sejam efetivamente vinculados ao objeto deste Contrato;

**e)** efetuar, no caso do(s) Fiscal(is), o atesto na Nota Fiscal/Fatura, bem como em toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_), de acordo com o previsto neste Contrato.

**16.2.** A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), inclusive perante terceiros, por quaisquer

irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**.

**16.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA : DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** Pela prestação dos serviços, locação, instalação e manutenção da **Solução de Telefonia baseada em Central Telefônica PABX IP**, aqui pactuados, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA (\_\_\_\_)** o valor global anual estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente aos seguintes valores:

Descrição	Valor de Instalação / Mensal	Valor Anual
Serviços de Instalação e treinamento		
Serviços de Locação		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL</b>		

**17.2.** O pagamento pela prestação dos serviços efetivos deverá ser efetuado pela **CONTRATANTE (EBC)**, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao vencido, condicionada à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, discriminativa, devidamente atestada por empregado(s) designado(s) como Fiscal(is) deste Contrato.

**17.2.1.** O pagamento do valor relativo aos serviços de instalação será efetuado em uma única parcela, após a emissão pelo Fiscal do Contrato do Termo de Aceitação da **Solução de telefonia baseada em central telefônica PABX IP**, no mesmo prazo a que alude o **item 17.2.** desta Cláusula.

**17.2.2.** Fica desde já estabelecido que o(s) Fiscal(is) deste Contrato terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para emitir o Termo de Aceitação e efetuar o atesto na Nota Fiscal/Fatura e liberar o pagamento relativo aos serviços de instalação.

**17.2.3.** A contar da data de emissão do Termo de Aceitação iniciar-se-á a prestação dos serviços de locação e realizar-se-á os pagamentos mensais dos serviços efetivamente prestados.

**17.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, fazendo constar o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**17.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido à **CONTRATADA (\_\_\_\_)** para medidas saneadoras, ficando o pagamento pendente até que o problema seja resolvido, não podendo, essa situação, acarretar qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**17.5.** Nos preços estão incluídos todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, taxas, materiais, equipamentos, inclusive a desmontagem, montagem e transporte dos equipamentos e equipes de operação, seguro, garantia e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

**17.6.** No momento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE (EBC)** efetuará a retenção dos valores cabíveis e o devido recolhimento, na forma da Lei e respectiva regulamentação pela autoridade competente.

**17.7.** Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**17.8.** O pagamento dos valores de que trata esta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** através de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

**17.9.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, todas as condições estabelecidas neste Contrato, com a efetiva prestação dos serviços.

**17.10.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**17.11.** O atraso no pagamento de fatura por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** da obrigação de continuidade na prestação dos serviços contratados.

**17.12.** A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste Contrato será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** pleitear quaisquer acréscimos a qualquer título, devendo os serviços serem prestados à **CONTRATANTE (EBC)** sem ônus adicionais.

**17.13.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA REPACTUAÇÃO**

**18.1.** A pedido da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado o contrato poderá ser repactuado, desde que seja observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda da data da última repactuação, visando à adequação aos novos preços de mercado, e à demonstração analítica da variação dos componentes de custos deste Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

**18.1.1.** Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado, para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** corresponde aos preços praticados no mercado, podendo este Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

**18.1.2.** Caso seja verificado na pesquisa referida no **subitem 18.1.1.** desta Cláusula que os preços contratados estão acima do menor preço de mercado, deverão os valores da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** adequarem-se àqueles.

**18.1.3.** A repactuação de que trata o **item 18.1.** desta Cláusula deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação deste Contrato, sob pena de preclusão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1.** As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

**Programa de Trabalho:** \_\_\_\_\_;  
**Elemento de Despesa:** \_\_\_\_\_;  
**Nota de Empenho:** \_\_\_\_\_;  
**Emissão:** \_\_\_\_\_;  
**Valor:** \_\_\_\_\_.

**19.1.1.** As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

**20.1.** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

**20.1.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) terá o prazo de **60 (sessenta) dias corridos** para entrega, instalação, programação e testes da **Solução**, inclusive com o treinamento, e de acordo com o **subitem 17.2.3** da Cláusula Décima Sétima, a contar da data de emissão do Termo de Aceitação iniciar-se-á a prestação dos serviços de locação e realizar-se-á os pagamentos mensais dos serviços efetivamente prestados.

**20.1.2.** Caso a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) não tenha interesse na renovação do presente Contrato, deverá encaminhar manifestação formalmente à **CONTRATANTE (EBC)**, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

**20.1.3.** Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação deste Contrato, será efetuada pela **CONTRATANTE (EBC)** avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE (EBC)**, podendo este Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado com alteração ou não do valor, ou rescindido através de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

**20.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

**a)** por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666, de 1993;

**b)** nas situações previstas nos incisos XIII a XVI, do art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;

**c)** por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do seu vencimento, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;

d) judicialmente, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (\_\_\_\_)**

**21.1.** Além das obrigações previstas neste Contrato, a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** obrigar-se-á a:

**21.1.1.** manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive garantia, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal, de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

**21.1.2.** arcar com todas as despesas para fornecimento/locação, instalação, treinamento, manutenções preventiva e corretiva, e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Contrato;

**21.1.3.** cumprir as normas internas da **CONTRATANTE (EBC)** e as Normas de Higiene e Segurança do Trabalho e exigir que seus profissionais usem os equipamentos de segurança necessários ao fornecimento, instalação, treinamento e manutenção;

**21.1.4.** assumir inteira responsabilidade pelas condições de segurança, higiene e medicina do trabalho em conformidade com a legislação vigente;

**21.1.5.** responsabilizar-se pelos encargos referentes a acidentes, que possam ser vítimas seus empregados na forma da legislação em vigor;

**21.1.6.** responsabilizar-se por todas as despesas inerentes a acidentes de trabalho, periculosidade, insalubridade e contra incêndio;

**21.1.7.** responsabilizar-se pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's aos seus empregados, de modo a atender plenamente todas as necessidades de segurança na execução dos serviços.

**21.1.8.** apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviço devidamente uniformizados, identificados com crachá, correndo as despesas por sua conta, bem como, pelos deslocamentos dos empregados, devendo substituir imediatamente qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE (EBC)**;

**21.1.9.** assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE (EBC)**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados, inclusive por ocasião do fornecimento, da montagem/desmontagem, da instalação, da programação, dos testes, do treinamento e da manutenção dos equipamentos, por seus empregados e/ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE (EBC)**;

**21.1.10.** declarar-se, na melhor forma de direito, devidamente habilitado para prestar os serviços, seja perante autoridades federais, estaduais ou municipais, assumindo, consequentemente, todas as obrigações decorrentes;

**21.1.11.** entregar, montar, instalar e programar os equipamentos, deixando-os em perfeitas condições de funcionamento e uso, procedendo aos testes necessários na presença do(s) Fiscal(is) deste Contrato, para aprovação;

**21.1.12.** fornecer toda a documentação técnica exigida neste Contrato, redigida em língua portuguesa ;

**21.1.13.** fazer as manutenções preventiva e corretiva, conforme definido na Cláusula Décima Quinta deste Contrato;

**21.1.14.** executar fielmente as condições estabelecidas neste Contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem a aprovação da **CONTRATANTE (EBC)**;

**21.1.15.** realizar o treinamento técnico aos empregados indicados pela **CONTRATANTE (EBC)**, conforme definido no **item 13.8.** da Cláusula Décima Terceira deste Contrato;

**21.1.16.** arcar com todas as despesas para o fornecimento/locação, instalação, programação, treinamento, manutenções preventiva e corretiva, e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Contrato;

**21.1.17.** assumir as despesas com ferramentas, transportes, peças, partes e acessórios que se fizerem necessários para execução dos serviços;

**21.1.18.** arcar com todas as despesas de instalação e desinstalação dos equipamentos;

**21.1.19.** prestar esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE (EBC)** e atender prontamente quaisquer reclamações;

**21.1.20.** fornecer todo o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;

**21.1.21.** executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela **CONTRATANTE (EBC)**;

**21.1.22.** manter absoluto sigilo sobre os documentos, informações e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução deste Contrato;

**21.1.23.** submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**;

**21.1.24.** responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, obrigações sociais trabalhistas e previdenciárias, acidente de trabalho e quaisquer indenizações, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, não cabendo, sob qualquer hipótese, solidariedade ou direito de regresso contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

**21.1.25.** assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços, ainda que acontecidos nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**;

**21.1.26.** ser responsável e arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**;

**21.1.27.** responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas porventura oriundas de decisão judicial, eximindo a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Contrato;

**21.1.28.** zelar para que todos os trabalhos executados nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)** sejam acompanhados pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato;

**21.1.29.** remover, após a instalação dos equipamentos, qualquer resíduo oriundo dessa

atividade;

**21.1.30.** responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

**21.1.31.** reportar à **CONTRATANTE (EBC)**, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da empresa;

**21.1.32.** refazer os serviços que forem executados de maneira incorreta ou insatisfatória, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**;

**21.1.33.** manter os equipamentos sempre providos de peças, componentes e acessórios e em condições de funcionamento pleno e de qualidade, de forma a atender às demandas estabelecidas neste Contrato;

**21.1.34.** concluir toda a manutenção corretiva, depois de iniciada, independentemente, do horário de trabalho do pessoal que integra a equipe de manutenção;

**21.1.35.** disponibilizar número de telefones, fax, *e-mails* ou outro meio hábil para comunicação pela **CONTRATANTE (EBC)**, para efetivação dos chamados técnicos durante o período de vigência do instrumento contratual;

**21.1.36.** cumprir fielmente as demais exigências estabelecidas neste Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)**

**22.1.** Em decorrência deste Contrato e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

**22.1.1.** efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido neste contrato;

**22.1.2.** acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de empregados designados Gestor(es) Documental(is) e Fiscal(is) deste Contrato, nos termos e na forma prevista na Cláusula Décima Sexta;

**22.1.3.** informar com brevidade à **CONTRATADA (\_\_\_)** de quaisquer anormalidades constatadas na prestação dos serviços;

**22.1.4.** rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA (\_\_\_)**, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Vigésima Terceira deste Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE (EBC)**;

**22.1.5.** notificar por escrito a **CONTRATADA (\_\_\_)**, a ocorrência de eventuais imperfeições, deficiências e irregularidades encontradas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**22.1.6.** permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA (\_\_\_)** ao local de realização dos serviços objeto deste Contrato, desde que os mesmos estejam

devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação.

**22.1.6.1.** Os profissionais deverão ser aqueles constantes da relação apresentada pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_) em atendimento às exigências previstas neste Contrato.

**22.1.6.2.** O acesso dos empregados deverá ser solicitado e agendado previamente pela Área de Serviços Gerais da **CONTRATANTE (EBC)**.

**22.1.7.** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_), no âmbito do presente Contrato;

**22.1.8.** manter-se atualizada para assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a **CONTRATANTE (EBC)**;

**22.1.9.** disponibilizar local e instalações adequadas para que a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) possa executar os serviços de acordo com o previsto neste Contrato.

**22.1.10.** prestar aos empregados da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) todos os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados sobre os serviços e atividades que deverão ser executados;

**22.1.11.** acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste contrato;

**22.1.12.** efetuar os pagamentos e atestar as Notas Fiscais/Fatura da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) conforme estabelecido neste Contrato;

**22.1.13.** aplicar as sanções administrativas previstas neste Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

**23.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 21.1.1.** da **Cláusula Vigésima Primeira**, até que seja sanada a pendência, ou, em casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente justificada perante a **CONTRATANTE (EBC)**, que avaliará a possibilidade de substituição.

**23.1.1.** No caso do **item 23.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação cadastral ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 23.2.**, respeitado o disposto no **item 23.5.**, ambos desta Cláusula.

**23.2.** Caso a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) incorra em atraso na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas na prestação dos serviços, ficará sujeita às penalidades de advertência, suspensão, eliminação de cadastro ou impedimento de transacionar com a **CONTRATANTE (EBC)**, a critério desta.

**23.2.1** Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002, c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**:

- a) advertência por escrito;
- b) multa **5% (cinco por cento)** sobre o valor total mensal deste Contrato;
- c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- d) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;
- e) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor anual deste Contrato, cumulada com a rescisão contratual;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

**23.3.** As penalidades descritas nesta Cláusula podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**23.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)**, descontados da Garantia ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**23.5.** As sanções prevista neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**23.6.** As importâncias decorrentes das multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**23.7.** A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exige a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA GARANTIA**

**24.1.** Para garantir o integral cumprimento deste Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, fica estabelecido que a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** oferecerá garantia, com base no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de assinatura deste Instrumento.

**24.2.** A garantia poderá ser escolhida, pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, dentre as seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**24.3.** A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado para o período de vigência

deste Instrumento, conforme consta do **item 20.1** da Cláusula Vigésima deste Contrato.

**24.3.1.** A garantia a ser prestada em períodos subsequentes, será calculada sobre o valor estimado para as prorrogações.

**24.4.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento e Finanças da **CONTRATANTE (EBC)**.

**24.5.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE (EBC)**, mediante ofício entregue contra recibo.

**24.6.** A garantia somente será restituída à **CONTRATADA (\_\_\_\_)** após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, conforme § 4º, art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**25.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_)** está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **CONTRATANTE (EBC)** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor Contratado, de acordo com o previsto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES**

**26.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste instrumento.

**26.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**27.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

**27.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO**

**28.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no “caput” do art. 20, do Decreto nº 3.555, de 2000.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: DO FORO**

**29.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2013.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**  
a. Contratante

**JOSÉ VICENTINE**  
Diretor de Administração e Finanças  
Por Delegação de Competência  
Portaria-Presidente nº 120, de 01/03/2013

**JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**  
Diretor-Geral

**Contratada**

Representante

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

**ANEXO I**
**LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E APARELHOS**
**LOCAL 01 – SEDE ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**

Local 01	Descrição	Quantidade
a	Central telefônica IP, marca Siemens, mod. HP -4000, ou com características iguais ou superiores	01
b	Portas para troncos digitais bidirecionais DDR 05	05
c	Portas para ramais analógicos 400	400
d	Portas para ramais digitais 300	300
e	Aparelhos digitais tipo I 200	200
f	Aparelhos digitais tipo II 100	100
g	Aparelhos IPs tipo I 110	110
h	Portas e licenças para ramais IPs 110	110
i	Portas para troncos analógicos 06	06
j	Interface Celular GSM <i>Quad-band</i> 04	04
k	Sistema de Tarifação e Bilhetagem de Chamadas 01	01
l	<i>No-break</i> 01	01
m	Distribuidor Geral de Linhas 01	01
n	Correio de Voz 236	236
o	Sistema de Gerenciamento e Manutenção 01	01

**LOCAL 02 – ED. RÁDIO NACIONAL**

Local 02	Descrição	Quantidade
a	<i>Gateway</i> com gabinete remoto, instalação, testes e treinamento.	01
b	Portas e licenças para ramais IPs	60
c	Aparelhos IPs tipo I	60
d	Correio de Voz	20
e	<i>No-break</i>	01

**LOCAL 03 – ED. RADIOBRÁS**

Local 03	Descrição	Quantidade
a	<i>Gateway</i> com gabinete remoto, instalação, testes e treinamento.	01
b	Portas e licenças para ramais IPs	120
c	Aparelhos IPs tipo I	120
d	Correio de Voz	40

e	No-break	01
---	----------	----

#### LOCAL 04 – ALMOXARIFADO CENTRAL

Local 04	Descrição	Quantidade
a	Gateway com gabinete remoto, instalação, testes e treinamento.	01
b	Portas e licenças para ramais IPs	10
c	Aparelhos IPs tipo I	10
d	Correio de Voz	04
e	No-break	01

**ANEXO II**

**PROPOSTA DA CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**